



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
Gerência de Contratações Públicas



**INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 –
GECONP**

**Processo Administrativo Nº
343244.2025.2152-08**

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
COM A APRESENTAÇÃO DA CANTORA
MÁRCIA FELLIPE POR OCASIÃO DO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EVENTO A SER
REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE
2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO – MA.**

VOLUME 01

Processo: 343244
Fls.: 1
Ass: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

ID: 3240

Nº do protocolo: 343244.2025.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Inexigibilidade

Data de criação: 23/10/2025 12:05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Servidor responsável pela elaboração:

22 de outubro de 2025, Governador Edison Lobão - MA

Glemerson Fernandes Leal

Glemerson Fernandes Leal
Coordenador de Difusão Cultural
Portaria nº 120/2025

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A comemoração dos 31 anos de emancipação política de Governador Edison Lobão representa um marco histórico para o município, simbolizando o desenvolvimento e a consolidação da identidade local desde sua separação de Imperatriz. A data é um momento de celebração coletiva, em que a administração municipal busca valorizar as conquistas da população e fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho pela cidade.

Para abrilhantar essa ocasião especial, a realização de um evento festivo de grande porte se mostra essencial, reunindo moradores e visitantes em uma programação cultural diversificada e acessível. A presença de uma artista de renome nacional, como a cantora Márcia Fellipe, proporcionará um espetáculo de alto nível, com grande potencial de atrair público expressivo e garantir uma comemoração à altura da importância do aniversário de emancipação.

A escolha da artista se justifica por seu reconhecimento no cenário musical brasileiro e por sua forte conexão com o público nordestino, especialmente através do forró eletrônico, gênero que dialoga com as tradições culturais da região. Sua participação agregará valor simbólico e artístico ao evento, despertando ainda mais o interesse da população local e de visitantes das cidades vizinhas.

Além de promover lazer e cultura, o evento contribuirá para o fortalecimento do turismo e da economia local, movimentando setores como comércio, hospedagem e alimentação. Assim, a contratação proposta atende ao objetivo maior de celebrar os 31 anos de emancipação de Governador Edison Lobão com uma festividade memorável, que valorize a cultura regional, fomenta o desenvolvimento e reforce o papel do município como referência cultural no sul do Maranhão.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	X
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.	Serviço	01

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados dia 09 de novembro, o dia do evento.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Aleff Alves Silva
Diretor de Planejamentos Culturais
e Assuntos Estratégicos
Portaria n° 119/2025

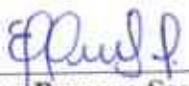
Glemerson Fernandes Leal
Coordenador de Difusão Cultural
Portaria n° 120/2025

De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria n° 122/2025
Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria n° 122/2025


Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações Públicas
Portaria n° 029/2025
Rafael Abreu Santos
Diretor do GECONP
Portaria n° 029/2025

Aprovo:


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 023/2025

ANEXOS:

- 1 – Proposta
- 2 – Contrato de Exclusividade
- 3 – Notas Fiscais

MARCIA A FENOMENAL



Fortaleza 22 de outubro de 2025

A Prefeitura de Governador Édson Lobão -MA

A **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CEP, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista **MARCIA A FENOMENAL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta. SHOW.

proposta para a apresentação do show **MARCIA A FENOMENAL**

Local: **Praça publica** Data: **19/11/25** Duração de 1hs:00 Horário: **A COMBINAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Cachê artístico e encargos para contratação do artista musical MARCIA FELLIPE para apresentação musical.	serv.	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Translado do artista e banda da cidade de origem para o local da prestação dos serviços.	serv.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
03	Remuneração banda Percussionista/tecladista/Guitarra, Baixo/bateria	serv.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
04	Diária de alimentação, logística para chegar até a cidade do show.	Serv.	1	R\$:40.000,00	R\$:40.000,00
05	Produção banda \ acessória, agência	serv.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.00,00

VALOR TOTAL R\$:300.000,00 Trezentos mil reais.

Proposta válida por 90 dias.

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

**MARCIA A
FENOMENAL SHOWS
LTDA:224136980001
00**

Assinado de forma digital por
**MARCIA A FENOMENAL
SHOWS
LTDA:22413698000100**
Data: 2025.10.22 15:34:49
+03'00'

**MARCIA
A FENOMENAL**

Razão Social : **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.**
CNPJ: **22.413.698/0001-00**
Endereço: **RUA JULIO AZEVEDO, 1730**
Bairro: **COCÓ**
Cep: **60.192-310**

MARCIA
A FENOMENAL

Processo: 543244
Fls.: 6
Ass: *[assinatura]*

MARCIA
A FENOMENAL

Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310

Processo: 343244
Fis: 7
Ass: d

MARCIA A FENOMENAL

REGISTRO DE MARCA
MARCA A FENOMENAL
Nº 886488

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

CLÁUSULA 1ª: Contrato de Exclusividade em Território Nacional de acordo com a Lei 14.133/2021, Declara a exclusividade para a empresa a **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Julio Azevedo, 1730 - Coco, CEP 60192-310 - Fortaleza - ce, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a De outro lado **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, de nome artístico **MARCIA A FENOMENAL**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2026115516-9 e inscrita no CPF/MF nº 591.028.532-72.

Parágrafo Único. O Artista Declara que o Empresário é o único representante com a exclusividade para vendas de Shows, emissão de nota fiscal, recibos de quitação.

CLÁUSULA 2ª: O representante receberá 10% (dez por cento) do valor do líquido de cachê pelo trabalho de Empresário do Artista.

CLÁUSULA 3ª: O contrato é válido por 02 anos a contar da assinatura.

CLÁUSULA 4ª: Este contrato se ajusta as partes e contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 5ª: O presente contrato não poderá ser cancelado, sem anuência das partes.

CLÁUSULA 6ª: Fica eleito o fórum da comarca de fortaleza, CE. Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Rodrigenes Costa de Araujo
REPRESENTANTE
MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

Marcia Rachel da Silva Ribeiro
MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
REPRESENTADO
CPF:591.028.532-72

**MARCIA
A FENOMENAL**

Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCO
Cep: 60.192-310

Processo: 343244
Fis.: 8
Ass: d

MARCIA A FENOMENAL

Conceição Rosemary

1. Testemunha
RG: 91020023450
CPF: 611.216.903-20

Paulo Roberto

2. Testemunha
RG: 90510521425
CPF: 306.679.583-34

SECRETARIA DE ESTADO DE DOCUMENTAÇÃO
R. Manoel de Barros, 1000 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ
MATA Nº 886488

MARCIA A FENOMENAL

Razão Social: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCO
Cep: 60.192-310

Processo: 343244
Fls.: 9
Ass: d

MARCIA

OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS DE FORTALEZA - CE
ESCRIVENTE SUBSTITUTA ELYANA FRANÇA MARQUES RODRIGUES
ESCRIVENTE SUBSTITUTA FÁBOLA DA PENHA FREIRE

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**
PRENOTAÇÃO Nº 886433 de 15/04/2024 | REGISTRO Nº 886488 de 15/04/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 15/04/2024, o qual foi registrado sob nº 886488 em 15/04/2024, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA**

Apresentante: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**

CNPJ/CPF:: **22.413.698/0001-00**

Data do Documento: **12/04/2024**


Valor: **Sem Valor Declarado**

Partes: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - 22.413.698/0001-00,**
MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO - 591.028.532-72


FORTALEZA/CE, 15 de abril de 2024



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da ³⁴³²⁴⁴ NFS-e ₇₉₂				
Data e Hora da Emissão	02/07/2025 14:47:57	Competência	07/2025	Código de Verificação	341795059				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVA CRUZ - RN				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA							
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL							
CPF/CNPJ	22.413.698/0001-00	Insc Municipal	0347553-0	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP 60 192-310							
Complemento	SEM_TIPO	Telefone	(85)3257-1028	E-mail	mf.financeiros@gmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE NOVA CRUZ							
CPF/CNPJ	08.144.784/0001-33	Inscrição Municipal		Município	NOVA CRUZ - RN				
Endereço e CEP		PC LUIZ JOSE MOREIRA, 185 - CENTRO CEP: 59 215-000							
Complemento	PALACIO ANTONIO ARRUDA	Telefone	(84)3261-5801	E-mail	gabinete@novacruz.m.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MARCIA FENOMENAL PARA SE APRESENTAR NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE NOVA CRUZ - RN, É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE SE GARANTIR UMA ATRAÇÃO MUSICAL COMPATÍVEL COM O PERFIL CULTURAL DO EVENTO, COM CAPACIDADE DE ATRAIR PÚBLICO E ENRIQUECER A PROPOSTA ARTÍSTICA DA FESTIVIDADE. SERVIÇO Nº 2322/2025 - Inexigibilidade - 19 / 2025. BANCO: BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA 228 CONTA 1805-6 CNPJ 22.413.698/0001-00 PIX EMAIL : MARCIAFELLIPEPRODUCOESEVENTOS@GMAIL.COM.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra			Código ART						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	350.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	350.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	350.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00				
(-) ISS Retido	17.500,00	2 - Não		ISS a reter	(X) Sim () Não				
(=) Valor Líquido R\$	332.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00				
		2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://m.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação.							

PROCESSO: 343244

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 824	
Data e Hora da Emissão		11/08/2025 11:21:53	Competência	08/2025	Código de Verificação		141964291
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		PEDRA BRANCA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA					
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL					
CPF/CNPJ		22.413.698/0001-00	Insc Municipal	0347553-0	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÔ CEP: 60.192-310					
Complemento		SEM_TIPO	Telefone	(85)3257-1028	E-mail	mf.financeiros@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA					
CPF/CNPJ		07.726.540/0001-04	Inscrição Municipal		Município	PEDRA BRANCA - CE	
Endereço e CEP		RUA JOSE JOAQUIM DE SOUSA, 0 - CENTRO CEP: 63.630-000					
Complemento			Telefone	(00)0000-00000	E-mail	ZZ2222@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTORA MARCIA FELIPE, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE 154 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025/02, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025-INEX. BANCO BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA 228 CONTA: 1805-6 CNPJ 22.413.698/0001-00 PIX EMAIL : MARCIAFELIPEPRODUCOESEVENTOS@GMAIL.COM							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra					Código ART		
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		350.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		17.500,00		2 - Não		ISS a reter	
(-) Valor Líquido R\$		332.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ms.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ms.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

Processo: 343244

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da <u>12</u> NFS-e <u>731</u>
	Data e Hora da Emissão 25/02/2025 11:56:05	Competência 02/2025	Código de Verificação 329350615	No. NFS-e substituída	Local da Prestação SAO GONCALO DO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA			
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL			
CPF/CNPJ	22.413.698/0001-00	Insc Municipal	0347553-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÔ CEP 60.192-310			
Complemento	SEM_TIPO	Telefone	(85)3257-1028	E-mail	mf.financeiros@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SAO GONCALO DO AMARANTE - FMCSGA			
CPF/CNPJ	36.062.723/0001-62	Inscrição Municipal		Município	SAO GONCALO DO AMARANTE - CE
Endereço e CEP		R SANTOS DOMUNT, 26 - CENTRO CEP. 62.670-000			
Complemento		Telefone	(88)3315-4100	E-mail	fenomenal10producoes@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARCIA A FENOMENAL PARA O CARNAVAL, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NO DISTRITO DE PECÉM, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.
 ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202500384
 Inexigibilidade nº 003.2025-SECULT - Contrato nº 20250203-003
 BANCO BANCO DO NORDESTE
 AGÊNCIA: 228
 CONTA: 1805-6
 CNPJ: 22.413.698/0001-00
 PIX EMAIL: MARCIAFELIPEPRODUCOESEVENTOS@GMAIL.COM
 TRIBUTOS FEDERAIS COM ALIQUOTA ZERO, CONFORME LEI 14.148/2021 DE 18/03/2022 ART 4 CNAES 9001-9/02, 9001-9/99, 9001-9/06

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	350.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	350.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	350.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	17.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	332.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Fornecedor dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

MAPA DE APURAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Nº	Descrição	Data	Valor	Média do valor
1	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SAO GONCALO DO AMARANTE	25/02/2025	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
2	MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA	11/08/2025	R\$ 350.000,00	
3	MUNICIPIO DE NOVA CRUZ	02/07/2025	R\$ 350.000,00	

3. FONTES CONSULTADAS

Através de “Notas Fiscais” que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

De acordo com a juntada de comprovação da média de preços praticados no mercado pela empresa, o presente mapa de apuração de média de preços foi elaborado a partir de notas fiscais disponibilizados pela empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA conforme art. 23, inciso IV e §4º da Lei Nº 14.133/2021.

Art 23, da Lei 14.133 de 2021

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Anexo:

- PROPOSTA DA EMPRESA
- NOTAS FISCAIS

4. RESPONSÁVEL

23 de outubro de 2025, Governador Edison Lobão – MA.


Pedro Eduardo Souza da Silva

De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025


Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 029/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

PROCESSO Nº 343244.2025.2152-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Conforme prega a lei 14.133, parágrafo 2º, **considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, para tanto resta-se comprovado a exclusividade, por meio de declaração de exclusividade, anexado à peça anterior a esta.

Consoante a necessidade de comprovação da média de valores do mercado, que por se tratar de Inexigibilidade com base no art. 23, §4º da lei 14.133, podemos validar por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23, §4º, da Lei 14.133:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Posterior a esta peça, será anexado as notas fiscais correspondentes, que ensejam na comprovação de valores prestados pela empresa para outros contratantes, conforme preleciona o artigo acima citado.

3. DA ESCOLHA

A escolha da artista Márcia Fellipe para a apresentação durante as festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação política de Governador Edison Lobão – MA justifica-se por sua ampla consagração no cenário musical brasileiro, sendo reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública como uma das maiores representantes do forró eletrônico da atualidade. A cantora destaca-se pela sua expressiva trajetória artística, carisma e pela capacidade de atrair grandes públicos, qualificando-se como uma atração de destaque para o evento comemorativo do município.

Conhecida nacionalmente como “A Fenomenal”, Márcia Fellipe é a primeira mulher do forró a ultrapassar 1 bilhão de visualizações no YouTube, plataforma na qual possui mais de 3 milhões de inscritos. Nas redes sociais, acumula 5,1 milhões de seguidores no Instagram e 327,9 mil seguidores no TikTok, números que comprovam sua ampla influência e notoriedade. No Spotify, contabiliza mais de 1,3 milhão de ouvintes mensais, demonstrando grande alcance e reconhecimento junto ao público brasileiro.

A artista coleciona diversos sucessos e parcerias com nomes consagrados da música nacional, com destaque para os hits “Deixa Eu Te Fazer Feliz”, “Quem Me Dera”, “Na Cama Compensa”, “Quatro Sorrisos” e “Segue Invicto”. Seus trabalhos mais recentes, como o DVD “Márcia A Fenomenal” (2022) e o EP “Segundo Plano” (2023), reforçam sua presença constante no cenário musical, mantendo forte conexão com o público e com as novas tendências do forró eletrônico.

No tocante aos aspectos financeiros, a proposta apresentada para a realização do show é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor compatível com o praticado no mercado para artistas de porte e notoriedade equivalentes. Para comprovação da compatibilidade de preço, foram anexadas três notas fiscais emitidas para outros contratantes, todas no valor de R\$ 350.000,00, dentro do período de até um ano anterior à presente contratação, conforme preceitua o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada junto à empresa MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, nº 1730 – Bairro Cocó – Fortaleza/CE – CEP 60192-310, representada pelo Senhor Rodrigues Costa de Araújo, empresário exclusivo da artista, conforme documentação comprobatória de exclusividade anexa aos autos.

Dessa forma, a contratação direta da artista Márcia Fellipe, consagrada pela crítica e pela opinião pública, encontra pleno amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de profissional de notório reconhecimento e destaque no cenário musical nacional. Sua apresentação garantirá uma celebração à altura da importância dos 31 anos de emancipação política de Governador Edison Lobão, promovendo cultura, turismo, lazer e valorização da identidade local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 74 e 75, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, encaminhe-se o presente processo para a continuação do mesmo, restando comprovado a razão da escolha.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de outubro de 2025.

Aleff Alves Silva

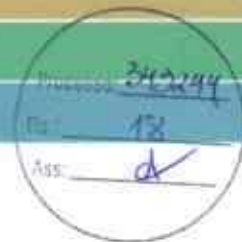
Diretor de Planejamentos Culturais
e Assuntos Estratégicos
Portaria nº 119/2025

Aprovo:

Elandias Bezerra Sousa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 343244.2025.2152-08

Data: 23/10/2025.

Procedimento: Inexigibilidade.

Estimativa de valores: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. A necessidade de contratação decorre da realização das festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação política do município de Governador Edison Lobão – MA, evento de grande relevância para a comunidade local, que busca celebrar a história e o desenvolvimento do município desde sua emancipação de Imperatriz.

2.2. A comemoração é parte integrante do calendário cultural do município e tem como objetivo fortalecer o sentimento de pertencimento da população, promovendo a valorização da cultura local e o resgate das tradições regionais, por meio de atividades artísticas e de entretenimento.

2.3. A inclusão de uma atração musical de reconhecimento nacional visa elevar o nível do evento, atrair maior público, inclusive de municípios vizinhos, e contribuir para a projeção positiva da cidade no cenário regional, fomentando o turismo e movimentando o comércio durante o período festivo.

2.4. A escolha de uma artista de grande expressão, como Márcia Fellipe, justifica-se pela sua popularidade, pela qualidade de suas apresentações e pela forte identificação de seu estilo musical com o público local, o que garante uma participação expressiva da população e o sucesso do evento.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar uma comemoração à altura da importância histórica da data, promovendo lazer, cultura e integração social, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com os princípios da promoção cultural e do interesse público.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Aleff Alves Silva

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderá ser contratada empresa ou empresário exclusivo que detenha os direitos de representação da artista Márcia Fellipe, devidamente comprovados por meio de declaração ou contrato de exclusividade, conforme dispõe o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da exclusividade de representação da artista, vigente e válida, bem como prova de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as exigências legais aplicáveis.

5.1.3. A execução do serviço deverá ocorrer na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando as condições técnicas adequadas para a realização do espetáculo artístico.

5.2. A empresa ou empresário contratado deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

5.2.1. Comprovação de atuação no ramo de eventos e produção artística, mediante apresentação de portfólio, atestados ou contratos anteriores que evidenciem experiência em produções similares.

5.2.2. Disponibilidade de equipe técnica e estrutura de apoio necessárias para viabilizar a apresentação da artista, conforme as exigências de palco, som e iluminação previstas em contrato.

5.2.3. Responsabilidade pelo cumprimento das condições técnicas e contratuais acordadas, garantindo a execução do show de forma adequada e segura.

5.3. No que couber, a contratada deverá observar as normas de segurança, organização e responsabilidade social, especialmente:

5.3.1. Cumprir as normas de segurança previstas para eventos públicos, garantindo o uso de equipamentos adequados e o respeito às orientações dos órgãos competentes;

5.3.2. Zelar pelo cumprimento das regras de saúde e segurança dos profissionais envolvidos na apresentação;

5.3.3. Cooperar com as autoridades locais na adoção de medidas de prevenção e controle, visando à integridade do público e dos participantes.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Promover uma comemoração de alto nível para o aniversário de emancipação do município, com apresentação artística de qualidade reconhecida, que valorize a cultura local e fortaleça o sentimento de identidade e pertencimento da população.

6.2. Atrair público expressivo, tanto da cidade quanto de regiões vizinhas, contribuindo para o aumento do fluxo turístico e fomentando o desenvolvimento econômico local durante o período do evento.

6.3. Garantir um evento seguro, organizado e com infraestrutura adequada, que proporcione uma experiência positiva para os participantes, consolidando a imagem do município como referência em promoção cultural e eventos de relevância regional.

6.4. Estimular o fortalecimento e a divulgação da música e da cultura nordestina, por meio da contratação de artista de renome nacional, contribuindo para a preservação e valorização das manifestações culturais da região.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de um serviço artístico específico e indivisível, caracterizando uma solução única para o evento, não se justifica nem se faz necessária a adoção do parcelamento do objeto.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A contratação de empresa especializada na representação da cantora Márcia Fellipe, artista de renome nacional, representa uma solução adequada e eficaz para proporcionar uma comemoração cultural de destaque no aniversário da cidade de Governador Edison Lobão – MA. A apresentação artística visa atrair público qualificado, promovendo integração social, valorização cultural e estímulo ao turismo local.

8.2. A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade da artista e a inviabilidade de competição, assegurando agilidade e eficiência no atendimento ao interesse público.

8.3. Todas as condições, obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as especificidades do evento e da apresentação artística, estarão detalhadas no Termo de Referência, garantindo a plena execução do serviço conforme os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não será exigida garantia para a presente contratação, conforme dispõem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as particularidades e justificativas expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessária a realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização desta demanda, uma vez que a contratação ora prevista contempla integralmente o objeto pretendido.

11. VISTORIA:

11.1. A vistoria técnica não se aplica ao objeto da presente contratação, por se tratar de serviço artístico específico e pontual.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A pesquisa de preços relativa a esta contratação foi realizada em conformidade com o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, por meio do levantamento de preços praticados pela futura contratada em contratos anteriores, fundamentada na apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano antes da data da presente contratação.

12.2. Tal procedimento atende ao previsto no art. 7º, caput e §§ 1º e 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, que orienta que, nas contratações diretas por inexigibilidade, a justificativa do preço seja baseada em valores efetivamente praticados pela contratada, quando não for possível estimar o valor do objeto por meio da pesquisa de mercado tradicional.

12.3. A adoção dessa metodologia assegura que o valor proposto está compatível com o mercado para objetos idênticos, garantindo transparência, economicidade e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

12.4. Dessa forma, a contratação atende aos critérios legais de justificativa de preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração, além de garantir a conformidade com a legislação vigente e a instrução normativa aplicável.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas para a presente contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

13.2. Este valor inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto, tais como: cachê artístico e encargos para a contratação da cantora Márcia Fellipe, traslado da artista e banda da cidade de origem até o local do evento, remuneração dos músicos acompanhantes (percussionista, tecladista, guitarrista, baixista, baterista), despesas com alimentação e logística para deslocamento, além de custos relacionados à produção e agência responsável.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Cachê artístico e encargos para contratação do artista musical MARCIA FELLIPE para apresentação musical.	Serv.	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Traslado do artista e banda da cidade de origem para o local da prestação dos serviços.	Serv.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
03	Remuneração banda Percussionista/tecladista/Guitarra, Baixo/bateria	Serv.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
04	Diária de alimentação, logística para chegar até a cidade do show.	Serv.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
05	Produção banda \ acessória, agência	Serv.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 300.000,00

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço não continuado, pois refere-se à prestação de serviço artístico específico e pontual, vinculado exclusivamente à realização do evento comemorativo do aniversário da cidade, sem vínculo com outras contratações futuras.

16. REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. O regime de execução será o de preço global, considerando a natureza especializada do serviço artístico contratado, com escopo previamente definido e remuneração fixa pela totalidade da apresentação prevista no evento.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação será realizada com pessoa jurídica para a execução das atividades referentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com amparo legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações correlatas.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não se aplica à presente contratação.

19. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

19.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), em razão da ausência de elaboração desse plano para o exercício corrente.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

20.1. Não se aplica à presente contratação.

21. GARANTIA DO SERVIÇO:

21.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

22. PAGAMENTO ANTECIPADO:

22.1. Não se aplica à presente contratação.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Não se aplica à presente contratação.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. Recomenda-se que a contratada adote práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

25.1. A contratação é viável, considerando a necessidade de realização de apresentação artística da cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade de Governador Edison Lobão/MA. Trata-se de uma contratação especializada, que exige a contratação direta por inexigibilidade, tendo em vista a consagração pública e exclusividade do profissional artístico para este evento. A execução dessa contratação visa proporcionar um evento cultural de qualidade, alinhado ao interesse público e à valorização da cultura local.

25.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de estrutura própria para a prestação desse tipo de serviço artístico, o que justifica a necessidade de contratação externa. Além disso, foram apresentadas cotações e notas fiscais anteriores que comprovam a compatibilidade dos valores propostos, assegurando a viabilidade econômica e a legalidade da contratação direta por inexigibilidade, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da cantora Márcia Fellipe para a apresentação artística é tecnicamente adequada, necessária e atende às expectativas culturais e sociais do município para a realização do evento comemorativo.

26. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

26.1. Não se faz necessária a adoção de providências adicionais ou adequações para a execução do

serviço objeto desta contratação.

27. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 23 de outubro de 2025

[Assinatura de Aleff Alves Silva]

Aleff Alves Silva

Diretor de Planejamentos Culturais
e Assuntos Estratégicos
Portaria nº 119/2025

De acordo:

[Assinatura de Lydia Rakel Silva Everton Guimarães]

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

[Assinatura de Rafael Abreu Santos]

Rafael Abreu Santos

Diretor da Gerência de Contratações
Portaria nº 029/2025

Rafael Abreu Santos
Diretor da GECONP
Portaria nº 029/2025

Aprovo:

[Assinatura de Elandias Bezerra Sousa]

Elandias Bezerra Sousa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 343244
Fls.: 24
Ass: dk

DESPACHO

Ao
Senhor Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Assunto: Procedimento com a Inexigibilidade

Senhor Secretário,
Comunico que a Inexigibilidade, cujo objeto é **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA**, deverá ser conduzida por esta Secretaria Municipal.

Governador Edison Lobão – MA, 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

Processo: 345244
Fl.: 25
Ass: [assinatura]

Governador Edison Lobão - MA, 23 de outubro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto "Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA".

Com base na Lei 14.133, com valor proposto em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 001/2025

Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 23/10/2025/ SECMPFIN

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços artísticos com a apresentação da cantora Marcia Felipe por ocasião do aniversário da cidade,. Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	02.04.13
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	13.392.0471.6133.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 23 de outubro de 2025.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0


Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.987.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ordenador, **função**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	02.04.13
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	13.392.0471.6133.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Governador Edson Lobão - MA, 23 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA**, com base nos preços praticados pela administração pública e referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ao Senhor

Aleff Alves Silva

Diretor de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 343244.2025.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 24 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 343244.2025.2152-08

Data: 23/10/2025.

Procedimento: Inexigibilidade.

Estimativa de valores: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de um evento artístico de relevância cultural e social em comemoração ao 31º aniversário de emancipação política do município de Governador Edison Lobão – MA, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025. A festividade integra o calendário oficial do município e representa um momento de celebração da história, identidade e desenvolvimento local, promovendo lazer e entretenimento à população.

2.2. A escolha da cantora Márcia Fellipe fundamenta-se em sua consagração nacional como artista reconhecida pela crítica e pela opinião pública, atendendo ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. A artista possui ampla notoriedade e grande alcance popular, com mais de 5,1 milhões de seguidores no Instagram, 3 milhões de inscritos no YouTube e 327,9 mil seguidores no TikTok, o que demonstra seu reconhecimento e o potencial de atrair expressivo público ao evento.

2.3. A realização do show da cantora Márcia Fellipe contribuirá significativamente para o fortalecimento das manifestações culturais locais, fomentando o turismo e movimentando a economia do município, especialmente os setores de comércio, alimentação, hospedagem e transporte. Assim, a contratação proposta transcende o aspecto meramente artístico, configurando-se como um investimento social e econômico de impacto positivo para a comunidade lobonense.

2.4. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de estrutura própria para execução de serviços artísticos dessa natureza, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada detentora da exclusividade de representação da artista. Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, assegurando à Administração Pública a execução de um evento de grande relevância e interesse público.

3. VALOR MÉDIO

3.1. A estimativa de despesas da referida contratação é: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Cachê artístico e encargos para contratação do artista musical MARCIA FELLIPE para apresentação musical.	Serv.	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Translado do artista e banda da cidade de origem para o local da prestação dos serviços.	Serv.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
03	Remuneração banda Percussionista/tecladista/Guitarra, Baixo/bateria	Serv.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
04	Diária de alimentação, logística para chegar até a cidade do show.	Serv.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
05	Produção banda \ acessória, agência	Serv.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 300.000,00

4.2. O evento será realizado na Praça de Eventos Moisés Santos, localizada na Rua Urbano Rocha, nº 454, Centro, Gov. Edison Lobão – MA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto, compreendendo o período necessário para a realização do show da cantora Márcia Fellipe, programado para o dia 09 de novembro de 2025, e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelas partes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em NOME DA EMPRESA, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam validade determinada.

7. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	02.04.13
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	13.392.0471.6133.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



8.1. O cumprimento das obrigações constantes deste contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Administração Municipal.

8.2. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço artístico, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou descumprimentos observados.

8.3. A ação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à perfeita execução da apresentação artística e ao cumprimento integral das cláusulas pactuadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, até a data da apresentação artística, em conformidade com o disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço contratado e a prática consagrada no mercado artístico.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, devidamente acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica exigida pela legislação vigente.

9.3. A antecipação do pagamento justifica-se pela necessidade de garantir a execução do espetáculo no prazo e condições contratadas, tendo em vista que a confirmação do pagamento constitui requisito indispensável para a realização do show.

9.4. O valor a ser pago engloba todas as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem, alimentação, produção e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação artística.

9.5. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser integralmente devolvido à Administração Pública, nos termos do §3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

10.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscal designados;
- b) assegurar as condições logísticas necessárias à realização do evento, incluindo local adequado, estrutura de palco, som, iluminação e segurança, conforme previamente acordado entre as partes;
- c) efetuar o pagamento do valor contratado dentro do prazo estabelecido, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- d) garantir à contratada livre acesso ao local do evento para montagem, passagem de som e apresentação;
- e) registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do contrato;
- f) aplicar as penalidades cabíveis, nos casos de descumprimento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cabe exclusivamente à Contratada:



Processo: 243244
Fls.: 34
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- a) informar imediatamente ao Gestor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou seu substituto eventual, qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a realização do evento;
- b) manter, até a conclusão do evento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) cumprir todas as leis, regulamentos, normas e determinações das autoridades competentes pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) comunicar por escrito à fiscalização quaisquer condições inadequadas ao local ou à realização do evento que possam comprometer a execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados neste Termo de Referência e no contrato;
- h) arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;
- i) zelar pelo comportamento e idoneidade de seus prepostos, músicos e equipe envolvida na execução do evento.

12. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação da empresa MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA para a apresentação artística da cantora Márcia Fellipe no aniversário da cidade de Governador Edison Lobão/MA enquadra-se na hipótese prevista no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico.

O contrato de exclusividade com a empresa Márcia A Fenomenal Shows Ltda inviabiliza a competição, tornando impraticável a realização de licitação para este objeto.

Além disso, o evento possui características únicas, com data, local e formato previamente definidos, de modo que a contratação direta assegura a execução do espetáculo com qualidade artística e segurança, atendendo integralmente aos interesses do município.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação direta da empresa MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente, garantindo o cumprimento do objeto e a excelência do evento público.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Não se aplica reajustamento de preço, tendo em vista que o contrato refere-se à apresentação artística em data específica, com valor fixo previamente definido.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, devendo a empresa contratada realizar integralmente a apresentação artística contratada.

15. PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



15.1. Serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, caso a contratada não cumpra com as obrigações assumidas, inclusive não comparecimento, atraso ou descumprimento de quaisquer condições pactuadas.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se no **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresa exclusiva, e demais normas correlatas e suas alterações.

Governador Edison Lobão - MA, 28 de outubro de 2025

Aleff Alves Silva

Diretor de Planejamentos Culturais
e Assuntos Estratégicos
Portaria nº 119/2025

De acordo:

Lydia Rakel S. E. Guimarães

Gerente da CONPLAN

Portaria nº 122/2025

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Rafael Abreu Santos
Gerente da GECOMP
Portaria nº 029/2025

Rafael Abreu Santos

Diretor da Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 029/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA:

Elandias Bezerra Sousa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e
Receita
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTORIZAÇÃO

À Sra.
Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** o seguimento do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, tendo como objeto **Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 28 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.
Portaria: 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 343244
Fls.: 37
Ass: *[assinatura]*

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Inexigibilidade nº 043/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 343244.2025.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 343244.2025.2152-08;
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de INEXIGIBILIDADE sob o número 043/2025, nos termos do art 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	02.04.13
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	13.392.0471.6133.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 28 de outubro de 2025.

Elinalva da S. M. Feitosa

Agente de Contratação

Portaria: 123/2025

[assinatura]
Elinalva da Silva Matos Feitosa

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 343244
Fls: 38
Ass: *[Handwritten Signature]*

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 343244.2025.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e a PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. Juntando também a portaria da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Governador Edison Lobão - MA, 28 de outubro de 2025.
Elinalva da S. M. Feitosa
Agente de Contratação
Portaria: 123/2025 *da Elinalva M. Feitosa*
Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025

Adãias Alves Lima
Adãias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

André Cerqueira Ribeiro Neves
André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Gustavo Andrade da Silva
Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025

Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 054/2025



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA : DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1370 / 2025 - SEGUNDA, 20 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.....	2

DECRETO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Calendário de feriados e Pontos Facultativo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município especificamente o que dispõe a Lei nº 064, de 21 de outubro de 2021, bem como nas Leis federais nº 6.802/1980 e Lei nº 10.607/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos** a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo as Autarquias, **no exercício de 2025**, como segue:

I – **1º de Janeiro**, quarta-feira, Confraternização Universal, **FERIADO NACIONAL**;

II – **03 de Março**, segunda, **PONTO FACULTATIVO**;

III – **04 de Março**, terça, carnaval, **PONTO FACULTATIVO**;

IV – **05 de Março**, quarta-feira de cinzas, **PONTO FACULTATIVO**;

V – **18 de Abril**, sexta-feira, Paixão de Cristo, **FERIADO MUNICIPAL**;

VI – **21 de Abril**, segunda-feira, Dia de Tiradentes, **FERIADO NACIONAL**;

VII – **1º de Maio**, quinta-feira, Dia do Trabalhador, **FERIADO NACIONAL**;

VIII – **22 de Maio**, quinta-feira, Dia da Padroeira do Município Santa Rita de Cássia, **FERIADO MUNICIPAL**;

IX – **19 de Junho**, quinta-feira, Corpus Christi, **FERIADO MUNICIPAL**;

X – **28 de Julho**, segunda-feira, Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, **FERIADO ESTADUAL**;

XI – **12 de Agosto**, terça-feira, Dia do Evangélico, **FERIADO MUNICIPAL**;

XII – **07 de Setembro**, domingo, Independência do Brasil, **FERIADO NACIONAL**;

XIII – **12 de Outubro**, domingo, Nossa Senhora Aparecida, **FERIADO NACIONAL**;

XIV – **28 de Outubro**, terça-feira, Dia do Servidor Público Municipal, **PONTO FACULTATIVO**;

XV – **02 de Novembro**, domingo, dia de Finados, **FERIADO NACIONAL**;

XVI – **10 de Novembro**, segunda-feira, Emancipação Política do Município, **FERIADO MUNICIPAL**;

XVII – **15 de Novembro**, sábado, Proclamação da República, **FERIADO NACIONAL**;

XVIII – **20 de Novembro**, quinta-feira, Consciência Negra, **FERIADO NACIONAL**;

XIX – **25 de Dezembro**, quarta-feira, Natal, **FERIADO NACIONAL**;

Art. 2º. A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horários, que serão estabelecidas pelos dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Página 1 de 3



Nº: 40
 Ass: *[assinatura]*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RESOLVE:

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Planejamento, da Divisão de Planejamento de Contratações - (CONPLAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LYDIA RAKEL SILVA EVERTON GUIMARÃES** portadora do CPF nº 961.033** para o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, lotada na Divisão de Planejamento de Contratações - (CONPLAN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

Art. 1º. Designa a servidora **ELINALVA DA SILVA MATOS FEITOSA**, portadora do CPF: ***.642.543-**, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1361 / 2025 :: TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.....	2

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Pregoeiro, para as licitações e contratações municipais da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

- I - ADAIAS ALVES LIMA, CPF: ***.995.183-**,
- II - GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**,
- III - ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**,
- IV - RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

- I - ADAIAS ALVES LIMA, CPF: ***.995.183-**,
- II - GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**,
- III - ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**,
- IV - RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**





Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA
INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor como operador do sistema SINC-CONTRATA para envio dos elementos necessários à fiscalização das contratações públicas junto ao TCE/MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa nº 73 de 09.03.22, que dispõe sobre a instituição do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informação para Controle (SINC-CONTRATA);

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, inciso I, do Art. 1º, da Portaria TCE/MA nº 285, de 30 de março de 2022, acerca de credenciamento de servidores junto ao TCE/MA para fins de operacionalizar e enviar elementos para fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **ADAIAS ALVES LIMA**, CPF Nº ***.995.183-**, como operador do sistema SINC-CONTRATA, para envio dos elementos necessários à fiscalização das contratações públicas junto ao TCE/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA
INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



SOLITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EMPRESARIAL

À

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

CNPJ: 22.413.698/0001-00

Endereço: Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE

Assunto: Solicitação de Habilitação Empresarial

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita de Governador Edison Lobão - MA, por meio da Divisão de Processos Licitatórios – PROLIC, solicita a **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA** a entrega da documentação necessária para a habilitação empresarial, conforme disposto na legislação vigente e para formalizar a regularização junto à administração pública municipal.

Para a devida habilitação, solicitamos que a empresa encaminhe, com a maior brevidade possível, a seguinte documentação:

1. **Requerimento de Empresário ou Contrato Social, com todas as alterações consolidadas**
2. **Documento de Identificação dos Representantes Legais**
3. **Cartão do CNPJ**
4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST**
5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – MTE (caso aplicável)**
6. **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e da PGFN**
7. **Certidão Negativa de Débitos junto ao TCU (Tribunal de Contas da União)**
8. **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**
9. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual)**
10. **Certidão Ativa Estadual (se aplicável)**
11. **Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal)**
12. **Certidão Ativa Municipal (se aplicável)**
13. **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional (se aplicável)**
14. **Balanco Patrimonial do último exercício social**
15. **Certidão de Falência e Concordata emitida nos últimos 60 dias**
16. **Certidão Simplificada e Certidão Específica da Junta Comercial**
17. **Alvará de Funcionamento**
18. **Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da contratação**
19. **Documento comprobatório de exclusividade da empresa para representação da artista contratada, com validade permanente e contínua, conforme dispõe o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Informamos que a documentação deverá ser enviada no prazo estabelecido para que possamos proceder com a análise e formalização da habilitação para a execução dos serviços. A ausência de qualquer um dos documentos poderá resultar no não deferimento da solicitação.

Aguardamos o envio da documentação e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Elinalva da S. M. Feitosa, 28 de outubro de 2025, Governador Edison Lobão - MA

Agente de Contratação
Portaria: 123/2025 [Assinatura]

Elinalva da Silva Matos Feitosa
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 043/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Processo Administrativo nº 343244.2025.2152-08;

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 043/2025

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

Documentos de Habilitação:

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

CNPJ: 22.413.698/0001-00

Endereço: Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE

Governador Edison Lobão – MA, 29 de outubro de 2025.

Elinalva da S. M. Feitosa

Agente de Contratação

Portaria: 123/2025

Elinalva da Silva Matos Feitosa

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 213244
Folha: 48
Data: 1

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.413.698/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2015	
NOME EMPRESARIAL MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCIA A FENOMENAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JULIO AZEVEDO	NUMERO 1730	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.192-310	BAIRRO/DISTRITO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MF.PRODUCOESEEVENTOS21@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9831-8687	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 14:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo: 343244
Fls: 49
Ass: d

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, os abaixo qualificados: (1) **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 294.908.713-20, portador do RG nº 95010005516 - SSP/CE, em Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3579, 1800, Cocó, CEP 60.192-120, Fortaleza/CE; (2) **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, cantora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 591.028.532-72, portadora do RG nº 1183501-0 - SSP/AM, residente e domiciliado no Loteamento Santiago de Compostela, rua 10, nº 76, bairro Passaré, CEP 60743-847 Fortaleza/CE; (3) **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 018.570.803-00, portador do RG nº 2007002037473 - SSP/MA, CEP 60743-847 residente e domiciliado na Loteamento Santiago de Compostela, rua 10, nº 76, bairro Passaré, Fortaleza/CE; (4) **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.925.683-66 portador do RG nº 96002570437 SSP/CE, residente e domiciliado a rua Hercules, 58, bairro Itaóca, CEP 60740-370, Fortaleza/CE; resolvem, de comum acordo, constituir a empresa intitulada *MF Curtição Promoções Ltda.*, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social de *MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA.*, e adotará como nome fantasia "Marcia Fellipe & Forró da Curtição", com sede e domicílio na Av. Alberto Craveiro, 960 sala 04 Bairro Dias Macedo Cep: 60.860-012 Fortaleza - Ceará.

Parágrafo Primeiro: O nome fantasia "Marcia Fellipe & Forró da Curtição" será registrado em nome da sociedade ora constituída como marca, no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), nas classes necessárias passando a ser de propriedade da pessoa jurídica ora constituída.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, no intuito de melhor desenvolver o seu objeto social, poderá celebrar contratos com terceiros para a execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: A presente Sociedade não possui filial, mas poderá a critério do sócio majoritário, somente quando servir aos seus interesses sociais abrir filiais, agências ou escritórios.

Parágrafo Quarto: Os sócios elegem o seu foro jurídico da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Quinto: a Sociedade terá o início de suas atividades em 30 de Janeiro de 2015 e prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa será de Atividade de Banda de Forró, Produção musical incluindo produção de bandas e grupos musicais, cantores, músicos, orquestras, concertos e óperas, arranjo musical, eventos musicais, trio elétrico CNAE 9001-9/99 e CNAE 9001-9/02. Atividades de sonorização e de iluminação CNAE 9001-9/06. Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares CNAE 9001-9/05.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da presente Sociedade será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas iguais, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), neste ato distribuídas e integralizadas da forma que segue:

X

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

- **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, sócio com 50% (cinquenta por cento) do capital social total, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, sócia com 15% (quinze por cento) do capital social total, ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, sócio com 15% (quinze por cento) do capital social total, ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, sócio com 20% (vinte por cento) do capital social total, ou seja, 20.000 (vinte mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;

O capital social da presente Sociedade fica assim distribuído e integralizado:

- Jose Afonso Sancho Neto	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
- Marcia Rachel da Silva Ribeiro	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
- Rodrigenes Costa de Araujo	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
- Wesley Oliveira da Silva	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A transferência ou alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio e por escrito dos outros sócios, os quais terão direito de preferência para sua aquisição, pelo mesmo preço e condições constantes da oferta escrita formulada aos terceiros, devendo a oferta dos outros sócios ser exercida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita.

Parágrafo Segundo: Caso qualquer dos sócios não desejar exercer seu direito de preferência, os outros sócios terão o direito, de acordo com o percentual de participação de cada sócio na

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

sociedade (sem levar em consideração o percentual do sócio responsável pela proposta e dos sócios que não exerceram seus direitos de preferência), de exercer o seu direito de preferência para aquisição de quotas às quais aquele sócio tinha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso o mencionado período de trinta dias expire sem a aquisição de todas as quotas oferecidas, o sócio responsável pela proposta poderá transferir as quotas não adquiridas a qualquer terceiro, desde que: (a) tal transferência seja efetuada sob os mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro seja aceito pelos sócios, representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social; (c) a cessão ou transferência seja efetuada dentro de 20 dias a contar do término no prazo de 30 dias inicialmente dado aos outros sócios. Se tais quotas não forem cedidas dentro do referido prazo de vinte dias e em conformidade com as condições ora estabelecidas, estarão novamente obrigadas a adotar todo o procedimento acima descrito.

CLÁUSULA QUINTA: Se, por ocasião de eventualidades futuras, algum sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, venha a colocar em risco a continuidade dos negócios da presente Sociedade, representativa, no mínimo, de 60% (sessenta por cento), poderá excluir o sócio negligente por justa causa, ocasião em que o prejudicado será formalmente comunicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio prejudicado, após a ciência da decisão, poderá exercer seu direito de defesa por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desejo de exclusão do sócio remisso, por justa causa, por deliberação dos sócios remanescentes representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio a ser excluído deverá ser notificado com antecedência de 08 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Uma vez aprovada a exclusão do sócio remisso, as respectivas quotas deverão ser adquiridas, primeiramente, pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado. Eventual pagamento devido será efetuado em 10 (dez) dias, em parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá aos sócios, JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO e WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, todos já qualificado no preâmbulo, em dupla formada por quaisquer dos 03 (três) sócios administradores ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: A administração da Sociedade será efetuada em conjunto pelos administradores sócios acima nomeados, em dupla formada por quaisquer dos 03 (três) sócios administradores ou conjuntamente, cabendo a estes a responsabilidade e representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras públicas e privadas, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, podendo para tanto, praticar, com zelo e diligência, todos os atos compreendidos no objeto da mesma, sempre na defesa dos interesses comuns.

Processo: 342244
Fl.: 52
Ass: [assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

Parágrafo Segundo: Os Administradores terão todos os poderes e atribuições previstos em lei, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e sobre elas poderão se manifestar.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada independentemente da realização de Reunião, se expressa mediante instrumento inscrito firmado pelo sócio majoritário.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos sócios serão convocadas pelos Administradores da Sociedade e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de meio idôneo a todos os sócios, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem á Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo Segundo: As Reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titulares de quotas representado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhido pelos sócios presentes. Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio, mediante outorga de procuração, especificando os atos autorizados. Tal procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social também será necessária para deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Processo: 343244
Fol: 53
Ass: d

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na impossibilidade de continuação das atividades sociais, por não mais preencher o intuito e fim social, a Sociedade iniciará os processos para sua dissolução, se tal convier aos interesses dos sócios, que nomearão, entre eles, um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da Sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Parágrafo Único: Iniciada a liquidação, e satisfeitas todas as obrigações da Sociedade, o liquidante procederá imediatamente à divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valores das quotas que cada um deles possuía na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, compra ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Fortaleza, 31 de Março de 2015.

SÓCIOS:

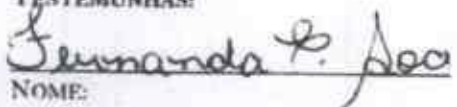

JOSE AFONSO SANCHO NETO


MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO


RODRIGENES COSTA DE ARAUJO


WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


NOME:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2015
SOB Nº 23201682841
Protocolo: 15/055754-0, DE 08/05/2015

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

CPF:

CPF:

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

PROCESO: 34-244
55
d

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no RG nº 95010005516 SSP-CE e CPF 294.908.713-20, nascido em 11/03/1970, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 3579, Apto 1800, Bairro Papicu, CEP 60192-120, Fortaleza/CE;

MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, cantora, inscrita no RG nº 11835010 – SSP/AM e CPF nº 591.028.532-72, nascida em 08/07/1978, residente e domiciliada na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no RG nº 2007002037473 – SSP/MA e CPF nº 018.570.803-00, nascido em 15/07/1985, residente e domiciliado na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 2007010223124 - SSP/CE e CPF nº 042.722.843-39, nascida em 09/11/1989, residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, nº 120, Casa 47, bairro Itaperi, CEP 60714-350, Fortaleza/CE;

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de “**MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**”, com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60860-012, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201682841 de 08/05/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital equivalente a 15.000 (quinze mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, acima qualificado.

Parágrafo Único: A cedente, A cessionária e a sociedade dão, entre si, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação relativamente às quotas ora transferidas, para nada mais terem a reclamar uns dos outros, a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolve a sociedade alterar a denominação social da empresa, que desta alteração contratual em diante passa a ser “**MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**” e o nome fantasia: **MF SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração da denominação social e nome fantasia, acima mencionados, passa a **Cláusula Primeira** do seu Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

*“A sociedade gira sob a denominação social de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, e nome fantasia **MF SERVIÇOS**, com sua sede e domicílio fiscal na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE.”*

Dayane

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Processo: 043244
Folha: 56
de

CLÁUSULA QUARTA: Resolve a sociedade alterar a **Cláusula Terceira** do seu Contrato Social, com intuito de alterar o objetivo social da empresa, que desta alteração contratual em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade tem por objetivo social atividades de prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); atividades de sonorização, e de iluminação (CNAE 9001-9/06); instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03); produção musical (CNAE 9001-9/02); produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05); artes cênicas, espetáculos e outras atividades (CNAE 9001-9/99); shows, ballet, dança, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99)."

CLÁUSULA QUINTA: Resolve a sociedade incluir e alterar as disposições das seguintes cláusulas: "DO CAPITAL SOCIAL", "DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA", "DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES", "DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLEIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS", "DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE", "DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO", "DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL", "DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO", "DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE", "DA RETIRADA DE SÓCIO", DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES", "DOS CASOS OMISSOS", "DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA", "DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO", DAS CONDIÇÕES GERAIS" e "DO DESIMPEDIMENTO".

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social aqui não expressamente modificadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Assim, em face das alterações acima mencionadas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos:

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no RG nº 95010005516 SSP-CE e CPF 294.908.713-20, nascido em 11/03/1970, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomás nº 3579, Apto 1800, Bairro Papicu, CEP 60192-120, Fortaleza/CE;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no RG nº 2007002037473 - SSP/MA e CPF nº 018.570.803-00, nascido em 15/07/1985, residente e domiciliado na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 2007010223124 - SSP/CE e CPF nº 042.722.843-39, nascida em 09/11/1989, residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, nº 120, Casa 47, bairro Itaperi, CEP 60714-350, Fortaleza/CE;

Dayane

CEP

2/11
[Handwritten signature]

Processo: 743244
 Fls.: 57
 Ass: d

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" e nome fantasia: "MF SERVIÇOS", com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60860-012, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201682841 de 08/05/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00 (art. 997, § I, CC/2002) consolidam seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" e nome fantasia: "MF SERVIÇOS", com sua sede e domicílio fiscal na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica iniciou suas atividades em **08/05/2015**, sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social atividades de prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); atividades de sonorização, e de iluminação (CNAE 9001-9/06); instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03); produção musical (CNAE 9001-9/02); produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05); artes cênicas, espetáculos e outras atividades (CNAE 9001-9/99); shows, ballet, dança, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99)..

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital Social
José Afonso Sancho Neto	50,00	50.000	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Rodrígues Costa de Araujo	30,00	30.000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Francisca Dayane Rocha de Oliveira	20,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Total do Capital	100,00	100.000	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios só responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As quotas do Capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, salvo se expressamente acordado por ambos os sócios,

Dayane

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Processo: 343244
Trib: 58
Ass: ↓

sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância dos 2 (dois) sócios. Assim, fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização do outro sócio.

Parágrafo Quinto: A proibição expressa prescrita no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter o outro sócio quotista, devendo o sócio-interessado manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim, desta maneira, ao seu direito de preferência, para que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se o consórcio e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, o seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se o consórcio manifestar seu direito de preferência, acessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se o consórcio não o exercer.

Parágrafo Sexto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

4/11

Duymne



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

343224
59
d

Parágrafo Sétimo: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir na intenção de alienar as quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Oitavo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, conjuntamente e/ou isoladamente, ficando autorizadas a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa e/ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, salvo se expressamente acordado entre todos os sócios.

Parágrafo Quarto: Opcionalmente, a Sociedade poderá ser administrada por administradores não-sócios, também dispensados de caução, e poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por ambos os sócios, que lavrarão ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção de Livro de Ata de Assembleia, conforme artigo 1.072, parágrafo 6º do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Boymu

[Signature]

5/11
[Signature]



Processo: 343244
Folha: 60
Ass: [assinatura]

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberações dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação."

Parágrafo Quinto: Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as matérias abaixo-relacionadas, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002.

- I – aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição de administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, desde que ambos os sócios estejam de pleno e total acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, no Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou noutra proporção que, unanimemente, houveram por bem determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Único: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Doypino

6/11
[assinatura]

Processo: 342244
Fls.: 61
Ass: d

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores, o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte e dias) após o Balanço.

Parágrafo Segundo: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou da constatação do impedimento, em substituição dos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação do sócio remanescente, que deliberará expressamente sobre:

- I – a continuidade da Sociedade, por conseguinte, as quotas do sócio pré-morto ou impedido; ou,
- II – a extinção da sociedade, por conseguinte, a lavratura de novo contrato social com inclusão desses mesmos herdeiros, no todo ou em parte, para compor nova sociedade que dará continuidade aos negócios da sociedade extinta.

Parágrafo Terceiro: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, tal como previstos nos itens "I" e "II" antecedentes, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado à créditos ou à débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições previstas no parágrafo 2º.

Parágrafo Quarto: Convindo o sócio remanescente e sendo de interesse do(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou interditado, poderá ser lavrado novo contrato social com inclusão desse(s) mesmo(s) herdeiro(s) no todo ou em parte para compor uma nova sociedade que dará continuidade aos negócios da empresa extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I – o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;
- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro da alteração contratual, no órgão competente, onde se registrou a retirada de um dos sócios;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais ou quando assim deliberarem todos os sócios à unanimidade. Em todas as situações, os sócios deverão eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

Dayme

7/11
R. B.

PROCURSO: 342244
Fls.: 62
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que a notifique assim como ao(s) outro(s) sócio(s), com a antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, apurando-se e pagando-se os seus devidos haveres na forma das disposições deste Instrumento.

Parágrafo Único: Nos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Caput, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) optar, eventualmente, pela dissolução da Sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Determinado assim que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe(s) continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito, terá(ão) o(s) sócio(s) remanescente(s), o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio, cuja data base é a data do registro da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa a apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurados em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte) dias após o Balanço, acrescidas de juros de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado na ocasião o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de ambos os sócios:

- a) Transformar-se;

Dayme

[assinatura]

[assinatura]

Protocolo: 342244
Folha: 03
Ass: cd

- b) Incorporar outra empresa;
- c) Ser incorporada por outra empresa;
- d) Cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas;
- e) Fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

Parágrafo Único: Os sócios renunciaram expressamente ao exercício do direito de recesso da Sociedade, em virtude desta Sociedade transformar-se em outro tipo social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior e o sócio dissidente não queria receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócio remanescente automaticamente poderá deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretenda admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis n.º 8.952 e 8.953, ambas, de 13.12.1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, poderão ser solucionadas em juízo ou por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida em Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará por 03 (três) árbitros (sendo o relator necessariamente advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei n.º 9.307, de 23.09.1996, e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral o seguinte:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo de aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que esteja aposentado;
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;

Dayone

Processo: 34.5244
Fls.: 64
Ass: *[assinatura]*

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

- e) Que deve os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados por cada parte de per si, e do terceiro, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,00% (Cinquenta por cento) para cada uma delas;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: (I) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e (II) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e executável contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc., relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os administradores, sócios subscritores das quotas de capital social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com referência ao presente Contrato Social.

Dayone

[assinatura]

10/11

[assinatura]



Processo: 313244
Fls.: 65
Ass: ↓

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

E, assim lavrar-se o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, que deverá ser devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 10 de Abril de 2018.



JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
(Sócio administrador)




RÓDRIGENES COSTA DE ARAÚJO
(Sócio administrador)



FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA
(Sócia administradora)



MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
(Sócia retirante)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5132988
EM 14/06/2018

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Protocolo 18/059.586-0

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

Processo: 243244

66

Ass: CJ

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/MF n.º 22.413.698/0001-00
3º Alteração e Consolidação
NIRE 23201682841

JOSE AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 95010005516 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 294.908.713-20, nasc 11/03/1970 residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, n.º 3579 – Ap. 1800, no bairro do Cocó, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.192-120;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2007002037473 – SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.570.803-00, nasc 15/07/1985 residente e domiciliado na Rua 10, n.º 76 – Loteamento Santiago de Compostela, no bairro do Passaré, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.743-847;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2007010223124 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.722.843-39, nasc 09/11/1989 residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, n.º 120 – Casa 47, no bairro do Itaperi, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.714-350, únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 960 – Sala 04, no bairro Dias Macêdo, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.860-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.413.698/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201682841, em sessão de 08.05.2015 resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, na forma adiante consignada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Sócios resolvem fazer as seguintes alterações:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: O Sócio **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vende a integralidade das suas quotas, de forma irrevogável e irrevogável, para o Sócio **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, retirando-se, em definitivo da Sociedade, e fazendo com o que o Sócio adquirente responda por todo e qualquer ato e/ou obrigação vencida e/ou a vencer, em decorrência da referida aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das alterações introduzidas pela cláusula anterior, os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social com observância das disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil), nos seguintes termos:

Jose Afonso
Rodrigenes
Francisca

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

Processo: 34-2244
67
cl

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/MF n.º 22.413.698/0001-00
3º Alteração e Consolidação
NIRE 23201682841

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico batarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2007002037473 – SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.570.803-00, nasc 15/07/1985 residente e domiciliado na Rua 10, n.º 76 – Loteamento Santiago de Compostela, no bairro do Passaré, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.743-847; e,

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2007010223124 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.722.843-39, nasc 09/11/1989 residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, n.º 120 – Casa 47, no bairro do Itaperi, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.714-350, únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 960 – Sala 04, no bairro Dias Macêdo, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.860-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.413.698/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201682841, em sessão de 08.05.2015, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, na forma adiante consignada:

I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funciona com a denominação "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA", e tem o nome fantasia "MF SERVIÇOS", sendo uma Sociedade, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que dispõem sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II – DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Av. Alberto Craveiro, n.º 960 – Sala 04, no bairro Dias Macêdo, CEP: 60.860-012, podendo a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter outras filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III – DO OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto Social da Sociedade é a prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00), atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03), produção musical (CNAE 9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05), artes cênicas, espetáculos e

2 P
H
Dayane

Precatório: 343244
Folha: 68
Ass: dk

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

outras atividades (CNAE 9001-9/99), shows, ballet, dança, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99).

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou as suas atividades em 08.05.2015 e terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido e representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente, distribuído entre os sócios quotistas conforme quadro a seguir:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES EM "R\$"	VALORES EM "%"
Rodrigenes Costa Araújo	80.000	R\$ 80.000,00	80,00%
Francisca Dayane Rocha de Oliveira	20.000	R\$ 20.000,00	20,00%
TOTAL	100.000,00	R\$ 100.000,00	100,00%

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinada na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificado a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios só responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** As quotas do Capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, salvo se expressamente acordado por ambos os sócios, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância dos 2 (dois) sócios. Assim, fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização do outro sócio.

» **PARÁGRAFO QUINTO:** A proibição expressa prescrita no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuiu na data do aumento a ser promovido.

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter o outro sócio quotista, devendo o sócio-interessado manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim, desta maneira, ao seu direito de preferência, para que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se o consórcio e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, o seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** Se o consórcio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

» **PARÁGRAFO QUINTO:** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se o consórcio não o exercer.

» **PARÁGRAFO SEXTO:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

» **PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir na intenção de alienar as quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

» **PARÁGRAFO OITAVO:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente, ficando autorizados a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da

cl
cl
cl

Processo: 743244
Fls.: 70
[assinatura]

**Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"**

sociedade, representando-a ativa e/ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- » **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- » **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.
- » **PARÁGRAFO TERCEIRO:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, salvo se expressamente acordado entre todos os sócios.
- » **PARÁGRAFO QUARTO:** Opcionalmente, a Sociedade poderá ser administrada por administradores não-sócios, também dispensados de caução, e poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização.

VIII – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por ambos os sócios, que lavrarão ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção de Livro de Ata de Assembléia, conforme artigo 1.072, parágrafo 6º do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

- » **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos os sócios.
- » **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.
- » **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.
- » **PARÁGRAFO QUARTO:** A reunião dos sócios nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberações dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- » **PARÁGRAFO QUINTO:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as matérias abaixo-relacionadas, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição de administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - o pedido de concordata.

» **PARÁGRAFO SEXTO:** As deliberações dos sócios serão tomadas, desde que ambos os sócios estejam de pleno e total acordo.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", como despesa da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, no Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (artigo 1.065, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002).

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelos administradores.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

XI - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

» **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

Processo: 342/111

Trib.: 72

Ass: *cl*

XII – DO FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou a interdição de qualquer sócio constituirá motivação para a dissolução, e conseqüentemente, a extinção da Sociedade.

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeitos de apuração de valores, o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte e dias) após o Balanço.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou da constatação do impedimento, em substituição dos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação do sócio remanescente, que deliberará expressamente sobre:

I – a continuidade da Sociedade, por conseguinte, as quotas do sócio pré-morto ou impedido; ou
II – a extinção da sociedade, por conseguinte, a lavratura de novo contrato social com inclusão desses mesmos herdeiros, no todo ou em parte, para compor nova sociedade que dará continuidade aos negócios da sociedade extinta.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, tal como previstos nos itens "I" e "II" antecedentes, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado à créditos ou à débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesma condições previstas no parágrafo 2º.

» **PARÁGRAFO QUINTO:** Convindo o sócio remanescente e sendo de interesse do(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou interditado, poderá ser lavrado novo contrato social com inclusão desse(s) mesmo(s) herdeiro(s) no todo ou em parte para compor uma nova sociedade que dará continuidade aos negócios da empresa extinta.

XIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

I – o consenso unânime dos sócios;

II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;

III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro da alteração contratual, no órgão competente, onde se registrou a retirada de um dos sócios.

IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

» **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais ou quando assim deliberarem todos os sócios à unanimidade. Em todas as situações, os sócios deverão eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

Processo: 343244
Fls.: 73
Ass: d

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"


LTDA" em 01 (uma) via, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os seus efeitos legais.

Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Rodriges Costa de Araújo
RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO
CPF/MF n.º 018.570.803-00
Sócio Administrador

J. Dayane Rocha de Oliveira
FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA
CPF/MF n.º 042.722.843-39
Sócia Administradora

José Afonso Sancho Neto
JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
CPF/MF n.º 294.300.115-00
Sócio Relatante


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 5214024
EM 28/12/2018.
MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Protocolo: 16/161.201-1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

Processo: 343244

Folha: 74

Ass: 

XVII – DAS OPERAÇÕES E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de ambos os sócios: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra empresa; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

» **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios renunciam expressamente ao exercício do direito de recesso da Sociedade, em virtude desta Sociedade transformar-se em outro tipo social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior e o sócio dissidente não queria receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócio remanescente automaticamente poderá deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretenda admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

XVIII – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis n.º 8.952 e 8.953, ambas, de 13.12.1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, poderão ser solucionadas em juízo ou por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida em Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará por 03 (três) árbitros (sendo o relator necessariamente advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei n.º 9.307, de 23.09.1996, e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral o seguinte:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com identificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo de aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que esteja aposentado;
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

- c) Que deve os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados por cada parte de *per si*, e do terceiro, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,00% (Cinquenta por cento) para cada uma delas;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: (I) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e (II) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução do laudo arbitral, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc., relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

- **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XX – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O administrador, sócio subscritor das quotas de capital social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada: **"MF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS"**

[Handwritten signatures and initials]

Processo: 343244
Fls.: 76
[Handwritten mark]

**Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"**


LTDA" em 01 (uma) via, para um só efeito, o qual depois do lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os seus efeitos legais.

Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Rodrigues Costa de Araújo
RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO
CPF/MF n.º 018.570.803-00
Sócio Administrador

J. Dayne Rocha de Oliveira
FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA
CPF/MF n.º 042.722.843-39
Sócia Administradora

[Signature]
JOSÉ AFONSO SANCHO NETO
CPF/MF n.º 234.208.113-20
Sócio Beltrante


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 8214024
EM 28/12/2018.

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Protocolo: 18/181.201-1

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201682841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100095700

Nº DE VIAS CÔDIGO DO ATO CÔDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA

Local

27 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ/ 22413698000100 e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.854-5	CEE2100095700	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Processo: 343244
Fls.: 79
Ass: d

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA:

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – Resolve o socio tornar esta sociedade em uma sociedade empresária unipessoal Ltda.

CLAUSULA 2ª – Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e o socio resolve consolidar o ato constitutivo da sociedade empresária unipessoal Ltda, com a seguinte redação;

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social:





CLÁUSULA 1ª - A Sociedade unipessoal Ltda gira sob o nome empresarial de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão "**MF SERVIÇOS**" e tem por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012;

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	100.000,00
----------------------------	-----	------------

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade unipessoal Ltda tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Unipessoal Ltda iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade unipessoal Ltda é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;





CLÁUSULA 9ª - A sociedade unipessoal Ltda poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 25 de abril de 2021

Rodrigenes Costa de Araujo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

PROCESSO: 342244

FOL: 82

ASS: ✓

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.854-5	CEE2100095700	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 21/062.854-5 em 27/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5566178, em 28/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/062.854-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201682841**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará
 Nome: **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2100128717

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
 Local
 24 Junho 2021
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

 NÃO / / _____ NÃO / / _____
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
 À decisão
 / /
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo indeferido. Publique-se.
 _____ _____ _____ _____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo indeferido. Publique-se.
 _____ _____ _____ _____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.616-9	CEP2100128717	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LIMITADA:**

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade n.º 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF n.º 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, n.º 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro n.º 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:

CLÁUSULA 1ª – Resolve o socio transferir a sede da sociedade para a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara;

CLAUSULA 2ª – Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigo e o socio resolve consolidar o contrato social;

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade n.º 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF n.º 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, n.º 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:





CLÁUSULA 1ª - A Sociedade unipessoal Ltda gira sob o nome empresarial de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão "**MF SERVIÇOS**" e tem por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Júlio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara;

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	100.000,00
----------------------------	-----	------------

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade unipessoal Ltda tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Unipessoal Ltda iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade unipessoal Ltda é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;





CLÁUSULA 9ª - A sociedade unipessoal Ltda poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 12 de junho de 2021

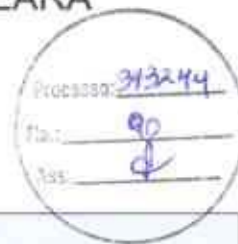
Rodrigenes Costa de Araujo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.616-9	CEP2100128717	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 21/093.616-9 em 23/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5593076, em 24/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2021, às 12:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/093.616-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 24 de junho de 2021





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201682841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200523417

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÔDIGO DO ATO CÔDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORTALEZA
Local

20 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5877110 em 20/09/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.739-4	CEP2200523417	18/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	20/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LIMITADA:**

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:

CLÁUSULA 1ª – Resolve o socio alterar o nome empresarial para **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA** e passara a adotar o nome de fantasia a expressão “**MARCIA A FENOMENAL**”;

CLAUSULA 2ª – Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigo e o socio resolve consolidar o contrato social;

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.**, com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, consolidar o contrato social social:





CLÁUSULA 1ª - A Sociedade unipessoal Ltda gira sob o nome empresarial de **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão "**MARCIA A FENOMENAL**" e tem por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Júlio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara;

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	100.000,00
----------------------------	-----	------------

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade unipessoal Ltda tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Unipessoal Ltda iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade unipessoal Ltda é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;





CLÁUSULA 9ª - A sociedade unipessoal Ltda poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O socio assina o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 16 de setembro de 2022

Rodrigenes Costa de Araujo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Processo: 243244
Fls.: 98
Ass.: [assinatura]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.739-4	CEP2200523417	18/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	20/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará


Processo: 343244
Fls.: 99
Ass: J

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 22/135.739-4 em 18/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5877110, em 20/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	20/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	20/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 20/09/2022, às 13:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/135.739-4.

Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 20 de setembro de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201682841

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2259650034

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

29 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.656-1	CEN2259650034	29/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LIMITADA:**

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.**, com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:

CLAUSULA 1ª - Resolve o sócio aceitar como sócio da sociedade **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 08/07/1978, músico, portador da cédula de identidade nº 20161155760 SPDS/CE e inscrita CPF/MF nº 591.028.532-72, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE;

CLÁUSULA 2ª - Resolve o socio **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, ceder parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital para o socio ora admitido **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**

CLAUSULA 3ª O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil reais) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	50.000,00
Marcia Rachel da Silva Ribeiro	R\$	<u>50.000,00</u>
Total.....	R\$	100.000,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, que em conjunto ou isoladamente, terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem a explicita autorização dos outros sócios;





CLAUSULA 5ª - Resolve o sócio alterar a clausula 10ª do contrato social, ficando da seguinte forma;

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA 6ª - Todas as clausulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigo e os socios resolvem consolidar o contrato social.;

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, e **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 08/07/1978, músico, portador da cédula de identidade nº 20161155760 SPDS/CE e inscrita CPF/MF nº 591.028.532-72, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, únicos sócios da MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA., com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, consolidar o contrato social social:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão "MARCIA A FENOMENAL" e tem por sede e foro Juridico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Júlio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara;





CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	50.000,00
Marcia Rachel da Silva Ribeiro	R\$	<u>50.000,00</u>
Total.....	R\$	100.000,00

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

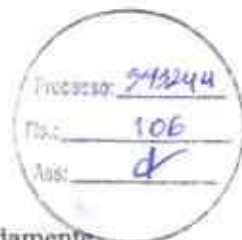
CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;





PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os socios assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2022

Rodrigenes Costa de Araujo

Marcia Rachel da Silva Ribeiro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.856-1	CEN2259650034	29/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
591.028.532-72	MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 22/200.656-1 em 29/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5972513, em 30/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
591.028.532-72	MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2022, às 18:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/200.656-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1988
 Nº de Registro: 201415574 - 0
 Data de Emissão: 19/04/2014

MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
 GORGAS ALVES RIBEIRO
 ELIZABETH LOPES DA SILVA
 HILMAUS - AM

DATA DE VALIDADE: 08/07/1978

CERT. RESCIMENTO - CARTÃO 4 OFÍCIO TEND: 20103 FOLHA: 55
 LIVRO: 4-25 HILMAUS - AM
 Nº: 591.828.522-72

1 VIZ

LEI Nº 11.100/2001

Processo: 243244
 Fls: 110
 Ass: d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1988

PROVEDOR PLASTICAR



Polegar Direito



Marcia Rachel da Silva Ribeiro

LEI Nº 11.100/2001

Processo: 343244
Fls.: 112
Ass: [assinatura]

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

(I) **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ 22.413.698/0001-00, situada à Rua Júlio Azevedo 1730 - Coco, CEP 60192-310 - Fortaleza/CE, ora representada em conformidade com seu ato constitutivo, designado simplesmente **CONTRATADO**.

(II) **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, de nome artístico **MARCIA FELLIPE**, brasileira, casada, vocalista, portadora da cédula de identidade nº 2016115576-0 e inscrita no CPF/MF nº 591.028.532-72, designada simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato Representação Artística, Prestação de Serviços e Outras Avenças**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto representação comercial, empresariamento artístico, agenciamento na comercialização de shows da artista "Márcia Fellipe", em caráter de exclusividade pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constitui obrigação da **CONTRATANTE** e do **ANUENTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- b) Apresentar ao **CONTRATADO**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[assinatura] [assinatura]



Cláusula 3ª. Constitui obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados ao serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) Prestar todos os serviços relacionados na cláusula primeira para a **CONTRATANTE, BANDA MÁRCIA FELLIPE** em todo o território nacional e estrangeiro, nos termos deste contrato.

DO MANDATO

Cláusula 4ª. Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, a **CONTRATANTE, BANDA MÁRCIA FELLIPE**, nomeia e constitui o **CONTRATADO**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigorar o presente contrato de prestação de serviços e mandato, outorgando-lhe, todos os poderes necessários, para o fim de celebrar e, assim, assinar com terceiros contratos de relativos ao objeto deste instrumento, receber e dar quitação, efetuar registros e depósitos que entender recomendável e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, os direitos relativos ao esse contrato, bem como os poderes aqui conferidos, podendo inclusive ceder para terceiros os poderes de representação pactuados, sem necessidade de noticiar a **CONTRATANTE** de tal ato.

DA REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato torna exclusivo ao **CONTRATADO**, a representação da **CONTRATANTE, BANDA MÁRCIA FELLIPE**, no que concerne o objeto deste contrato descrito na Cláusula 1ª, em território nacional ou internacional.

O PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo do presente contrato é celebrado pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DO FORO

Processo: 213241
CNPJ: 115
Ass: d

MARCIA A FENOMENAL

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 8-86488

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

CLÁUSULA 1ª: Contrato de Exclusividade em Território Nacional de acordo com a Lei 14.133/2021, Declara a exclusividade para a empresa a **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza – ce, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a De outro lado **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, de nome artístico **MARCIA A FENOMENAL**, brasileira, vocalista, portadora da cédula de identidade nº 2016125576-9 e inscrita no CPF/MF nº 591.028.532-72.

Parágrafo Único. O Artista Declara que o Empresário é o único representante com a exclusividade para vendas de Shows, emissão de nota fiscal, recibos de quitação.

CLÁUSULA 2ª: O representante receberá 10% (dez por cento) do valor do líquido de cachê pelo trabalho de Empresário do Artista.

CLÁUSULA 3ª: O contrato é válido por 02 anos a contar da assinatura.

CLÁUSULA 4ª: Este contrato se ajusta as partes e contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 5ª: O presente contrato não poderá ser cancelado, sem anuência das partes.

CLÁUSULA 6ª: Fica eleito o fórum da comarca de fortaleza, CE. Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Rodrigenes Costa de Araujo

REPRESENTANTE
MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

Marcia Rachel da Silva Ribeiro

MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO

REPRESENTADO

CPF:591.028.532-72

**MARCIA
A FENOMENAL**

Razão Social: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310

Processo: 343244
Folha: 116
de

MARCIA A FENOMENAL

[Handwritten signature]
1. Testemunha

RG: 97010013450
CPF: 641.216.903-20

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
MIAIA Nº 886488

[Handwritten signature]
2. Testemunha

RG: 99010521425
CPF: 566.679.583-34

MARCIA
A FENOMENAL

Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCO
Cep: 60.192-310

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

CLÁUSULA 1ª: Contrato de Exclusividade em Território Nacional de acordo com a Lei 14.133/2021, Declara a exclusividade para a empresa a **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza- ce, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a De outro LADO **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, de nome artístico **MARCIA A FENOMENAL**, brasileira, vocalista, portadora da cédula de identidade n 2016115576-9 e inscrita no CPF/MF nº591.028.532-72.

Parágrafo Único. O Artista Declara que o Empresário é o único representante com a exclusividade para vendas de Shows, emissão de nota fiscal, recibos de quitação.

CLÁUSULA 2ª: O representante receberá 10% (dez por cento) do valor do líquido de cachê pelo trabalho de Empresário do Artista.

CLÁUSULA 3ª: O contrato é válido por 02 anos a contar da assinatura.

CLÁUSULA 4ª: Este contrato se ajusta as partes e contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 5ª: O presente contrato não poderá ser cancelado, sem anuência das partes.

CLÁUSULA 6ª: Fica eleito o fórum da comarca de fortaleza, CE. Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

REPRESENTANTE
MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO

REPRESENTADO

CPF:591.028.532-72



1. Testemunha

RG:

CPF:

2. TestemunHA

RG

CPF:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Processo: 243244
Fls: 120
Ass: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202514873058

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22413698000100
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/10/2025 ÀS 16:35:53
VÁLIDA ATÉ 22/12/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ nº 22.413.698/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025 às 10:41:22

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:25 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **D269.DD04.3080.725C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.413.698/0001-00
Razão Social: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
Endereço: - RUA JULIO AZEVEDO 1730 / COCO / FORTALEZA / CE / 60192-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519032995324359

Informação obtida em 08/10/2025 10:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 319244
Fls: 124
Ass: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/315650

CPF/CNPJ: 22.413.698/0001-00

Nome ou Razão Social: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

Endereço: R JULIO AZEVEDO 1730 SEM_TIPO COCÓ CEP 60192-310

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 15 de Setembro de 2025 (13:35:37)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/12/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.413.698/0001-00

Certidão nº: 33602463/2025

Expedição: 17/06/2025, às 16:40:08

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.413.698/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DEMONSTRATIVO DE SALDO

Informações da Conta

Titular: **MARCIA A FENOMENAL
SHOWS LTDA**

CNPJ: 22.413.698/0001-00

Agência: **228-FORTALEZA
WASHINGTON SOARES**

Conta **1805-6**
Corrente:

Posição: 25/01/2024

Data de **25/01/2024 14:51**
Emissão:





756-0

75691.33577 01023.343906 02822.960015 3 99930000188101

Recibo do pagador

PROTESTO: 343244
127
d

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO.					Vencimento 15/02/2025	
Beneficiário ASSOC. ALPHAVILLE FORTALEZA RESIDENCIA CNPJ 05.148.134/0001-78 AV.LITORANEA, 2040 -- PRECABURA -- EUSEBIO/CE. - CE --					Agência/Código Beneficiário 3357/23343-9	
Data do documento 10/02/2025	N. documento K21202251	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 10/02/2025	Nosso Número 0028229-6	
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor documento 1881,01	
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO MULTA DE 2,00% + JUROS DE 0,033% AO DIA MÊS FEVEREIRO/2025 TX.RESID.R\$ 2,28MP + TX.CLUBE R\$ 494,96 TX.VOUCHER CLUBE R\$ 50,00(QUEM ADERIU) TX.EXT.MONITORAMENTO R\$ 0,20MP-PARC.7/24					(-) Desconto/Abatimento	
					(+) Mora / Multa 0,00	
					(=) Valor cobrado 1881,01	
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 01857080300					QD./LOTE K2 12	
RUA DOURADO, 660- RESID.ALPHAVILLE 61779-708 EUSEBIO			CARARU CE	FAT. MULT 0000	558,89000	

Autenticação Mecânica



756-0

75691.33577 01023.343906 02822.960015 3 99930000188101

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO.					Vencimento 15/02/2025	
Beneficiário ASSOC. ALPHAVILLE FORTALEZA RESIDENCIA CNPJ 05.148.134/0001-78 AV.LITORANEA, 2040 -- PRECABURA -- EUSEBIO/CE. - CE --					Agência/Código Beneficiário 3357/23343-9	
Data do documento 10/02/2025	N. documento K21202251	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 10/02/2025	Nosso Número 0028229-6	
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor documento 1881,01	
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO MULTA DE 2,00% + JUROS DE 0,033% AO DIA MÊS FEVEREIRO/2025 TX.RESID.R\$ 2,28MP + TX.CLUBE R\$ 494,96 TX.VOUCHER CLUBE R\$ 50,00(QUEM ADERIU) TX.EXT.MONITORAMENTO R\$ 0,20MP-PARC.7/24					(-) Desconto/Abatimento	
					(+) Mora / Multa 0,00	
					(=) Valor cobrado 1881,01	
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 01857080300					QD./LOTE K2 12	
RUA DOURADO, 660- RESID.ALPHAVILLE 61779-708 EUSEBIO			CARARU CE	FAT. MULT 0000	558,89000	

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



[Ir para conteúdo](#) | [para o menu](#) | [para a Busca](#)



Itaú Empresas

* Conte nas duas páginas adjacentes. Não rure, dobre, amasse, rasgue ou risque o código de barras.

Itaú Banco Itaú S.A. [341-7]						RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO						Vencimento 13/03/2024	
Beneficiário GRUSKA AUTOMACAO				CNPJ: 36.344.185/0001-07		Agência/Código Beneficiário 1338/98037-6	
Endereço Beneficiário Final OSVALDO CRUZ 1286 ALDEOTA FORTALEZA CE 60125 048							
Data do documento: 13/03/24	No. do documento PP23045 02	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 13/03/24	Nosso Número 181/57885944-1		
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 22.469,34		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dívida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.						(-) Descontos/Abatimento	
BOLETO ORIGINAL: 157/00000078-2, VCTO 11/03/2024 NO VALOR DE R\$ 22.000,00						(+/-) Mora/Multa	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO						(-) Valor Cobrado	
Pagador - MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO RUA DOURADO, 660 61779-708 CARARU EUSEBIO CE				Beneficiário Final: CNPJ/CPF 000059102853272			

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. [341-7]						34191.81577 88594.411337 89803.760001 6 96540002246934	
Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO						Vencimento 13/03/2024	
Beneficiário GRUSKA AUTOMACAO				CNPJ: 36.344.185/0001-07		Agência/Código Beneficiário 1338/98037-6	
Data do documento: 13/03/24	No. do documento PP23045 02	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 13/03/24	Nosso Número 181/57885944-1		
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 22.469,34		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dívida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.						(-) Descontos/Abatimento	
BOLETO ORIGINAL: 157/00000078-2, VCTO 11/03/2024 NO VALOR DE R\$ 22.000,00						(+/-) Mora/Multa	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO						(-) Valor Cobrado	
Pagador - MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO RUA DOURADO, 660 61779-708 CARARU EUSEBIO CE				Beneficiário Final: CNPJ/CPF 000059102853272			



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

DECLARAÇÕES,

“APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MARCIA FELIPE”

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

A **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CEP, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista **MARCIA A FENOMENAL**, proposta e econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CEP, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista **MARCIA A FENOMENAL**, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a **EXPRESSÃO** da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista **MARCIA A FENOMENAL**, Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para “**APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MARCIA FELIPE**” que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas.

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista **MARCIA A FENOMENAL**DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos da **Inexigibilidade**, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Empresa, **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00, com sede à rua Julio Azevedo N 1730, por seu representante legal RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, CPF: 018.570.803-20, RG: 2007002037473 declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei DECLARA, para fins da Inexigibilidade de Licitação em pauta, sob penas da lei, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Fortaleza 28 de maio 2025

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300 Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

Empresa: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**
C.N.P.J.: 22.413.698/0001-00
Insc. Junta Comercial: 23201682841 Data: 08/03/2015
Endereço: Rua JULIO ZEVEDO, 1730, COCO, FORTALEZA/CE, CEP 60192-310
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha:

0001

PROCURADOR: 343244
RUBRICA: 132
ASS: [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.599.013,72D
ATIVO CIRCULANTE	691.659,64D
DISPONÍVEL	691.659,64D
CAIXA	100.000,00D
CAIXA GERAL	100.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	591.659,64D
BANCO DO BRASIL	293.115,18D
BRADESCO	20.550,91D
ITAÚ	277.993,55D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.907.354,08D
OUTROS CRÉDITOS	6.907.354,08D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	6.907.354,08D
EMPRÉSTIMO SÓCIO A	6.907.354,08D
PASSIVO	7.599.013,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.599.013,72C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.499.013,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.299.013,72C
LUCROS ACUMULADOS	12.299.013,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.800.000,00D
(-) ANTECIPAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	4.800.000,00D

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300
Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.570.803-00

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA:46440275372
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA:46440275372

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA
Reg. no CRC - CE sob o No. 14129
CPF: 464.402.753-72



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201682841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300182433

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

1 223 BALANCO

FORTALEZA

Local

30 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/103.045-2	CEE2300182433	30/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	30/06/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará

Empresa: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**
C.N.P.J.: 22.413.698/0001-00
Insc. Junta Comercial: 23201682841 Data: 08/03/2015
Endereço: Rua JULIO ZEVEDO, 1730, COCO, FORTALEZA/CE, CEP 60192-310
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001 **243244**
Número Livro: 0001 **135**
T3: **135**
T4: **135**

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.599.013,720
ATIVO CIRCULANTE	691.659,640
DISPONÍVEL	691.659,640
CAIXA	100.000,000
CAIXA GERAL	100.000,000
BANCOS CONTA MOVIMENTO	591.659,640
BANCO DO BRASIL	293.115,180
BRADESCO	20.550,910
ITAÚ	277.993,550
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.907.354,080
OUTROS CRÉDITOS	6.907.354,080
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	6.907.354,080
EMPRÉSTIMO SÓCIO A	6.907.354,080
PASSIVO	7.599.013,720
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.599.013,720
CAPITAL SOCIAL	100.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,000
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	50.000,000
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	50.000,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.499.013,720
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.299.013,720
LUCROS ACUMULADOS	12.299.013,720
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.800.000,000
(-) ANTECIPAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	4.800.000,000

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.570.803-00

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA
Reg. no CRC - CE sob o No. 14129
CPF: 464.402.753-72

136
d

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	15.131.922,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	15.131.922,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(18.653,38)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(124,06)
(-) SIMPLES NACIONAL	(18.529,32)
(=) RECEITA LÍQUIDA	15.113.268,62
(=) LUCRO BRUTO	15.113.268,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(2.814.254,90)
Despesas Com Vendas	(1.044.911,24)
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	
OUTROS GASTOS COM VIAGENS	(1.044.911,24)
Despesas Administrativas	(907.779,72)
DESPESAS COM PESSOAL	
INSS	(860,15)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(25.882,80)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(7.852,32)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(12.290,40)
ÁGUA E ESGOTO	(1.671,60)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(17.616,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(798.406,45)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(43.200,00)
Despesas Financeiras	(100,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS PAGAS	(100,00)
Outras Despesas Operacionais	(861.463,94)
OUTRAS DESPESAS GRAIS	(861.463,94)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	12.299.013,72
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	12.299.013,72
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	12.299.013,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.299.013,72

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.570.803-00

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA
Reg. no CRC - CE sob o No. 14129
CPF: 464.402.753-72



3

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
22.413.698/0001-00
23201682841

Rua Julio Azevedo, n.º 1730, Coco, CEP 60.192-310

Eusebio, Ceará

DEMONSTRATIVO DO INDICE DE LIQUIDEZ

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO TOTAL	R\$ 7.599.013,72
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 691.659,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PASSIVO TOTAL	R\$ 7.599.013,72
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUILO	R\$ 7.599.013,72

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a Longo Prazo}}$$

LG = 691.659,64

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

LC = 691.659,64

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo prazo}}$$

SG = 7.599.013,72

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022

Rodrigenes Costa de Araujo
Socio Administrador
CPF 018.570.803-00

Paulo Sergio Oliveira Rocha
Contador CRC – CE 14129
CPF 46440275372



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Marcia a Fenomenal Shows Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de FORTALEZA/CE, tendo como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99), com início de atividades em 08/05/2015.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não tem aplicações financeiras;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

A empresa não possui imobilizado.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

312249
139
d

5

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00 (ZERO), junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rodrigenes Costa de Araujo	R\$	50.000,00
Marcia Rachel da Silva Ribeiro	R\$	50.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não tem Propriedade para investimento para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022

Rodrigenes Costa de Araujo
Socio administrador

Paulo Sergio Oliveira Rocha
Contador CRC 14129 – CE
CPF 464.402.753-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Protocolo: 343244
Folha: 140
de: 1

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/103.045-2	CEE2300182433	30/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	30/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	30/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Processo 393294
141
d

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 23/103.045-2 em 30/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6184855, em 30/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	30/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	30/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	30/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2023, às 16:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/103.045-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 30 de junho de 2023



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo: 343244
Fls.: 143
Ass: 4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201682841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400192544

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA

Local

27 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo





Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/108.432-6	CEE2400192544	26/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Empresa: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**
C.N.P.J.: 22.413.698/0001-00
Insc. Junta Comercial: 23201682841 Data: 08/03/2015
Endereço: Rua JULIO ZEVEDO, 1730, COCO, FORTALEZA/CE, CEP 60192-310
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Processo: 343244
Fls: 195
Ass: d

Folha: 0001
Emissão: 27/06/2024
Hora: 11:35:34

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	15.936.957,97D
ATIVO CIRCULANTE	8.923.138,11D
DISPONÍVEL	8.918.779,06D
CAIXA	8.451.447,71D
CAIXA GERAL	8.451.447,71D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	467.331,35D
BANCO DO BRASIL	173.145,94D
BRANDESCO	20.550,91D
ITAU	277.993,55D
(-) BANCO DO BRASIL SA CONTA 16591-3 AG 3515-7	4.359,05C
OUTROS CRÉDITOS	4.359,05D
CRÉDITOS JUDICIAIS	4.359,05D
BLOQUEIO JUDICIAL	4.359,05D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.013.819,86D
OUTROS CRÉDITOS	6.907.354,08D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	6.907.354,08D
EMPRÉSTIMO SÓCIO A	6.907.354,08D
IMOBILIZADO	106.465,78D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	106.465,78D
CONSORCIO	106.465,78D
PASSIVO	15.936.957,97C
PASSIVO CIRCULANTE	158.121,89C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	158.121,89C
EMPRÉSTIMOS	158.121,89C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	158.121,89C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.778.836,08C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.678.836,08C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.678.836,08C
LUCROS ACUMULADOS	15.678.836,08C

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.570.803-00

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA
Reg. no CRC - CE sob o No. 14129
CPF: 464.402.753-72

PROCESSION: 343244
146
d

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	13.367.500,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	13.367.500,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	13.367.500,00
(=) LUCRO BRUTO	13.367.500,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(5.187.677,64)
Despesas Com Vendas	(900,00)
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	
REFEIÇÕES	(900,00)
Despesas Administrativas	(40.021,52)
DESPESAS COM PESSOAL	
INSS	(2.896,80)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(2.839,11)
OUTROS IMPOSTOS	(30.495,55)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.050,23)
ÁGUA E ESGOTO	(1.136,03)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(603,80)
Outras Despesas Operacionais	(5.146.756,12)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(3.086.518,43)
CARTAO DE CREDITO	(2.060.237,69)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	8.179.822,36
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	8.179.822,36
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	8.179.822,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.179.822,36

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.570.803-00

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA
Reg. no CRC - CE sob o No. 14129
CPF: 464.402.753-72

Empresa: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
Inscrição: 22.413.698/0001-00
Endereço: Rua JULIO ZEVEDO, 1730, COCO, FORTALEZA/CE, CEP 60192-310
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 2.3201682841 Data: 08/03/2015



Folha: 0003
Emissão: 27/06/2024
Hora: 11:35:39

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.231.478,47 + 0,00	52,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.121,89 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.231.478,47	52,06
	Passivo Circulante	158.121,89	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.231.478,47 - 0,00	52,06
	Passivo Circulante	158.121,89	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	8.227.119,42	52,03
	Passivo Circulante	158.121,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.337.944,25	52,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.121,89 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	8.231.478,47 - 158.121,89	8.073.356,58
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.121,89 + 0,00	0,02
	Passivo Total	8.337.944,25	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	158.121,89	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.121,89 + 0,00	0,02
	Ativo	8.337.944,25	

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 018.570.803-00

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA
 Reg. no CRC - CE sob o No. 14129
 CPF: 464.402.753-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Preparado: 345244
Fol: 148
Ass: [assinatura]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/108.432-6	CEE2400192544	26/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	27/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 24/108.432-6 em 26/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6860822, em 28/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	27/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2024, às 10:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/108.432-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Protocolo: 343244
Pá: 150
Ass: d

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 28 de junho de 2024

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927725525

Dados Gerais

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .



Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: MARCIA A FENOMENAL

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 9

Descrição da Especificação:

- Aplicativos, baixáveis
- Arquivos de música baixáveis
- CD-ROM [disco]
- DVD, disco digital de vídeo
- Disco acústico
- Discos compactos [CD] [áudio e vídeo]
- Discos fonográficos
- Filmes cinematográficos, expostos
- Fitas de vídeo

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

343x49
153
4

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	1	Estrelas
26	4	2	Retângulos

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO Marcia Feliipe.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927725525 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, em artes "**MARCIA FELLIPE**", brasileira, solteira, cantora/artista, residente e domiciliada na Rua 10, n.º 76, Loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60743-765, portadora do RG/SSP/AM sob o n.º 11835010 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 591.028.532-72, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido na Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Márcia Rachel da Silva Ribeiro
Márcia Rachel da Silva Ribeiro



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925956350

Dados Gerais

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .

Protocolo: 243244
Fls: 156
d

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Marcia Felipe

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- produção de podcasts

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Processo: 319244
Fls: 157
Ass: [assinatura]

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO Marcia Fellipe.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925956350 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

PROCESSO: 243244
Fol: 158
Ass: J

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, em artes "**MARCIA FELLIPE**", brasileira, solteira, cantora/artista, residente e domiciliada na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60743-765, portadora do RG/SSP/AM sob o n.º 11835010 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 591.028.532-72, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido na Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Marcia Rachel da Silva Ribeiro
Márcia Rachel da Silva Ribeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 033030393

Publicado em 12/08/2024

Requerente: CNPJ22.413.698/0001-00 - MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) A#E211, instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Processo:	343214
Fls:	160
Ass:	♂



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais



213049
169

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00078794/2024	Data Emissão 22/11/2024	Data de Validade 21/11/2025
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA	CNPJ/CPF 22413698000100
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Microempresa - ME

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU 9153276	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA JÚLIO AZEVEDO, N° 1730, Compl. , Bairro COCÓ, CEP 60192310

Área do Terreno (m²) 440,80	Área Construída (m²) 125,13	Área do Estabelecimento (m²) 125,13
---------------------------------------	---------------------------------------	---

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900109009	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
773900001	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVÍCIOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
900100201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
900100501	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
900100601	ATIVIDADES DE SOMORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
902999999	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM

Responsável Legal	
CPF 018.570.803-00	Nome RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA / CPF: 464.402.753-72
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021583721, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 309150;

CONDICIONANTES



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017, (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2948/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00, com sede à rua Julio Azevedo N 1730, por seu representante legal RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, CPF: 018.570.803-20, RG: 2007002037473, declara que está gozando dos benefícios concedidos pelo art. 4º do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei Nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

Fortaleza 05, maio de 2023.

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300 Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, empresa LUIS BALA SERVIÇOS LTDA, com sede em Fortaleza- Ce, na Rua Carlota Pinheiro nº394, Bairro Guararapes, CEP 60.810-019, inscrita no CNPJ nº 47.414.386/0001-41, neste ato representada pelo sr LUIS FRANCISCO COSTA DE ARAUJO, portador da cédula de identidade nº 209364720020 SSP- MA e inscrita no CPF nº 1019.937.823-11., através deste, ATESTA para os devidos fins, que a, empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00 , prestou o serviços Show que foi realizado na cidade de Fortaleza-CE Com data 27-09-25 Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa/artista cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Fortaleza 24 de outubro de 2025

LUIS BALA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.414.386/0001-41

LUIS BALA
SERVICOS
LTDA:474143860
00141


Assinado de forma digital
por LUIS BALA SERVICOS
LTDA:47414386000141
Dados: 2025.10.24
16:12:56 -03'00'


MARCIA

Handwritten notes in a circular stamp, including the number 2023/10/10 and other illegible text.



 fenomenalr10producoes@gmail.com

 **81 9161-6772**

A Fenomenal Márcia Fellipe

Cantora é a primeira mulher do forró a bater 1 bilhão de views no YouTube

Márcia A Fenomenal coleciona parcerias e hits de muito sucesso. Isso fica evidente com seus números nas plataformas digitais. A manauara ultrapassou a incrível marca de 1 bilhão de visualizações em seu canal no YouTube, que possui 3 milhões de inscritos. No Spotify são aproximadamente 2 milhões de seguidores e 1.3 milhão de ouvintes mensais. Atualmente, a cantora tem lançado seguidos projetos nas plataformas digitais e também no Youtube.

O DVD Márcia A Fenomenal foi lançado em meados de 2022 e contou com 8 faixas. Destaque para "Segue Invicto". O vídeo bateu 2 milhões de visualizações em apenas 24h e chegou rapidamente nos destaques dos vídeos em alta do Youtube.

Outro lançamento foi "Segundo Plano". A música foi lançada como single, em fevereiro de 2023, e teve a participação de Unha Pintada. Para o projeto Carnaval 2023, Márcia lançou, também em fevereiro de 2023, o EP Folia Fenomenal. O trabalho conta com regravações e uma música inédita.



Lançamento Colaborações

O próximo projeto da Márcia A Fenomenal será um EP com quatro faixas. Chamado de "EP Metalizado", a cantora traz uma sonoridade diferente nas músicas "Só Da Eu", "Apenas Um Sorriso" e "Te Quero Eternamente". O projeto também traz a faixa "Vaza Vaza", com participação de Eric Land, e está previsto para ser lançado no final do mês de abril.

Márcia A Fenomenal também acumula duetos com grandes artistas. Ela fez participações no álbum do Wesley Safadão "TBT WS 2", de novembro de 2022. O projeto foi um grande sucesso e muito aguardado por público e fãs do forró. "Ninguém Vai Separar", "Tentativas Em Vão", "Tô Sensacional", "Escravo do Amor" foram as faixas gravadas com a presença da Fenomenal, que já dividiu os palcos com o cantor cearense na época da Banda Garota Safada. Com Tierry, ela gravou "Tô Pegando e Pegarei". A faixa é parte integrante do DVD Power, disponível no canal da artista no Youtube. Em janeiro de 2022, Márcia Fellipe gravou com a Mc Danny o sucesso "Eu Te Avisei". A música rapidamente entrou no TOP 200 do Spotify. Logo na sequência, a artista lançou a bem humorada "O Dono Do Som", que trouxe participação do humorista Cremosinho.

Também vale destacar dois singles lançados em 2021. Foram eles: "Eu Vou Te Amar", trabalho que teve participação do marido e produtor musical Rod Bala, e que figurou muito bem nas paradas musicais do Spotify Brasil. "Adeus Bye Bye" também foi outro sucesso que Márcia conseguiu ano passado. A música teve participação de Tarcísio do Acordeon e foi tema da participação da artista com o esposo no reality da Record TV, Power Couple Brasil, comandado por Adriane Galisteu.





Hits da carreira

Na bagagem musical, Márcia Fellipe fez alguns hits. Entre eles: "Deixa Eu te Fazer Feliz" (feat. Com Aldair Playboy) com 102 Milhões de visualizações, "Quatro Sorrisos" com 33 Milhões, "Na Cama Compensa" com participação de Wesley Safadão, que faz parte do DVD "A Fenomenal Vol.2" lançado em dezembro de 2021. Além do grande HIT "Quem Me Dera", com seus mais de 460 Milhões de visualizações no Youtube. A música contou com a parceria de Jerry Smith e foi um enorme sucesso em todo o Brasil.

Márcia Fellipe - Redes Sociais

Instagram: <https://www.instagram.com/marciafellipe/>

Youtube: <https://www.youtube.com/marciafellipe>

Facebook: <https://www.facebook.com/EuMarciaFellipe>

Twitter: <https://twitter.com/marciafellipe>

Tiktok: <https://tiktok.com/@marciafellipe>

Spotify: <https://spoti.fi/3JN9Z6k>

Deezer: <https://bit.ly/3qrAIV6>



5.1 MILHÕES DE SEGUIDORES



+ DE 3 MILHÕES DE INSCRITOS



680 MIL DE SEGUIDORES



87 MIL DE SEGUIDORES



372,9 MIL DE SEGUIDORES



452,7 MIL DE SEGUIDORES

Redes Socias



2024
11/29
d

Momentos Marcantes

3-13-24
130
/



DVD Márcia Felipe Ao Vivo em Recife, de 2017.



DVD Made in Studio, de 2018.



Hit Quem Me Dera, de 2018. Vídeo possui mais de 460 milhões de visualizações no Youtube.



Dvd Sol e Mar, de 2020



Participação no Domingão do Faustão, em 2019 [quadro Super Ding Dong]



Participação no reality show Power Couple Brasil, em 2021.



Participação no reality show Power Couple Brasil, em 2021.



Participação no DVD EBT WS 2, do cantor Wesley Safadão, em 2022.



Participação no programa Faustão na Band, em 2022.

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343244.2025.2152-08
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Fellipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA, de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

Para instruir os autos, foram juntados os seguintes documentos: Processo Administrativo, Solicitação para a contratação (DFD), Proposta, 3 (três) notas fiscais para aferição de preço, Mapa de Apuração, Razão da escolha do fornecedor, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Despacho para Secretaria Ordenadora, Solicitação de Dotação, Dotação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Declaração do Ordenador, Declaração de não Fragmentação, Solicitação do Termo de Referência, Termo de Referência, Autorização, Autuação, Juntada de Portarias, Portaria do Agente, Portaria da Equipe de Apoio, Solicitação de Documentos, Juntada de Documentos e Documentos de Habilitação da Empresa.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, é uma alternativa legítima para a administração pública em situações específicas, quando a realização de um processo licitatório se mostra inviável ou desnecessária. No caso da contratação artística, a impossibilidade de competição decorre do reconhecimento público do artista e da singularidade do espetáculo a ser apresentado, o que torna impraticável a realização de licitação.

Vantagens da utilização da Inexigibilidade de Licitação:

- **Agilidade:** Permite a contratação de forma célere, essencial para atender demandas específicas de eventos com datas previamente definidas, como é o caso do aniversário da cidade.
- **Eficiência:** Simplifica o processo de contratação, evitando os trâmites demorados de uma licitação tradicional, garantindo a execução do evento com qualidade.
- **Adequação:** Justifica-se quando a competição é inviável, como na contratação de artista consagrado pela opinião pública, cuja apresentação é única e não pode ser substituída sem comprometer o interesse público.
- **Redução de Custos Administrativos:** Evita gastos com processos licitatórios desnecessários, gerando economia para o município.
- **Transparência:** Mesmo na inexigibilidade, o processo é conduzido de forma clara e fundamentada, garantindo registro público das decisões e cumprimento dos princípios legais.

Assim, a contratação da empresa **Márcia A Fenomenal Shows Ltda** para a apresentação artística da cantora **Márcia Felipe** justifica-se plenamente, garantindo a realização do evento com qualidade, segurança e observância aos princípios da legalidade e transparência.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresa, quando consagrado pela opinião pública ou crítica especializada.

No caso em questão, a cantora **Márcia Felipe** possui reconhecimento nacional, e a contratação da empresa **Márcia A Fenomenal Shows Ltda**, responsável por sua apresentação artística, torna inviável qualquer competição, caracterizando a singularidade do objeto e justificando a inexigibilidade de licitação.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 29 de outubro de 2025.



Adaias Alves Lima

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 054/2025



Gustavo Andrade da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 054/2025



André Cerqueira Ribeiro Neves

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 054/2025



Ronildo dos Santos Queiroz

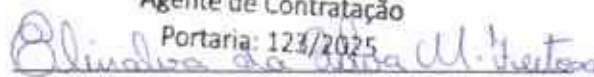
Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 054/2025

Elinalva da S. M. Feitosa

Agente de Contratação

Portaria: 123/2025



Elinalva da Silva Matos Feitosa

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 29 de outubro de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Encaminhamos, em anexo, a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 343244.2025.2152-08, para parecer jurídico referente à Inexigibilidade 043/2025, com o objeto de Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Felliipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Elinalva da S. M. Feitosa

Agente de Contratação

Portaria: 123/2025

Elinalva da Silva Matos Feitosa

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343244.2025.2152-08

INTERESSADO: Gerência de Contratações Públicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inexigibilidade nº 043 – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços artísticos com a apresentação da cantora MÁRCIA FELLIPE, por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025.

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria, aos cuidados da subprocuradora do Município signatário, para solicitação de parecer jurídico para aprovação do Processo Administrativo nº 342989.2025.2152-08, que originou a inexigibilidade 043/2025, que tem por objeto a contratação de cantora Márcia Fellipe, com cunho artístico para se apresenta no aniversário da cidade, visando atender as necessidades Municipais de Governador Edison Lobão – MA.

Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

"344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital." (Acórdão TCU 1492/21)

Cumpre esclarecer que a análise realizada por este órgão de assessoramento jurídico ocorre nos termos do art. 53, incisos I e II, e do art. estabelece em seu art. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restringindo-se aos aspectos de legalidade, sem adentrar no mérito da conveniência e oportunidade da contratação. Não obstante, recomenda-se que a área responsável observe rigorosamente o princípio da impessoalidade, que deve orientar todas as aquisições e contratações da Administração Pública, com atenção redobrada nas hipóteses de contratação direta, dada a sua natureza excepcional em relação à regra geral da licitação.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer, vejamos:

Documento

- *Documento de formalização de demandas;*
- *Proposta comercial;*
- *Demonstração de compatibilidade com os preços de mercado;*
- *Mapa de apuração;*
- *Razões de escolha do fornecedor;*
- *Estudo Técnico Preliminar;*
- *Declaração de adequação financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias;*
- *Solicitação para elabora o Termo de referência;*
- *Termo de referência;*
- *Autuação do processo administrativo;*
- *Juntada de portaria do agentes de contratação e membros da equipe de apoio;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343244
Fls.: 178
Ass: [assinatura]

Documento

- *Juntada de documentos da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA CNPJ 22.413.698/0001-00.*
- *Cadastro nacional de pessoa física;*
- *Contrato social;*
- *Contrato de exclusividade;*
- *Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual;*
- *Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;*
- *Certidão negativa de débitos trabalhistas;*
- *Certidão de falência e concordata;*
- *Certidão negativa de débitos de tributos municipais*
- *Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;*
- *Atestado de capacidade técnica;*
- *Parecer da prolic*

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu-se que a Administração Pública deve licitar, todas as vezes que necessitar contratar particulares, seja para adquirir bens, seja para contratar serviços, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E importante observar um rol de documentos listados que devem constar na licitação na modalidade inexigibilidade nos termos do art. 72 da lei 14,133 de abril de 2021. Vejamos;

1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343244
Fls.: 180
Ass: [assinatura]

3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. Razão da escolha do contratado;
7. Justificativa de preço;
8. Autorização da autoridade competente.

Em relação à justificativa de preço nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, é necessário que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23).

DO CASO CONCRETO

Compõem o presente processo o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a Proposta e os documentos comprobatórios da Proposta do Contratante. Verifica-se, na análise conjunta desses instrumentos, o atendimento a todos os requisitos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, da apreciação de processo de contratação de profissional do setor artístico, mediante inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, condição essencial para a adoção dessa forma de contratação direta. Nessas hipóteses, a competição revela-se impraticável, não propriamente pela exclusividade do artista, mas pela impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de seleção, decorrente da natureza subjetiva e pessoal das atividades artísticas e culturais, as quais envolvem estilos, preferências e percepções individuais incompatíveis com os parâmetros de julgamento de um certame licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Assim, a inviabilidade de competição decorre da individualidade do artista, cujas características pessoais e expressão criativa são indissociáveis da prestação do serviço. Ainda que possam existir outros profissionais aptos a atender à demanda, as particularidades do artista escolhido inviabilizam a comparação objetiva entre propostas, justificando a contratação direta. Nessa linha, é vedada a subcontratação, visto que a contratação tem caráter personalíssimo, justamente em razão das qualidades individuais que fundamentaram a escolha do profissional.

Cumprе salientar, por fim, que a presente contratação não se confunde com a modalidade de licitação denominada Concurso, prevista no artigo 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021. Enquanto o Concurso tem por objeto a seleção de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante critérios previamente definidos e voltado à premiação ou remuneração do vencedor, a contratação em análise tem natureza distinta, configurando-se como prestação de serviço artístico específica e personalizada, cuja seleção objetiva é inviável.

No caso em apreço, por se tratar de inexigibilidade, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, o instrumento de contrato é obrigatório, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização.

DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à contratação direta é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72). Recomenda-se que a fiscalização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343244

Fts.: 182

Ass: [assinatura]

execução contratual seja acompanhada de perto pelos servidores competentes, garantindo assim a correta aplicação dos recursos públicos.

Passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que o procedimento administrativo em questão seguiu as exigências da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa *MARCIA MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA CNPJ 22.413.698/0001-00*, encontra-se juridicamente viável e está apta a prosseguir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Governador Edison Lobão - MA, 30 de outubro de 2025

Juliana dos Santos Silva
Subprocuradora OAB 21262



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 343244.2025.2152-08, HOMOLOGO e ADJUDICO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ: 22.413.698/0001-00**, objetivando a Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora Márcia Felipe por ocasião do aniversário da cidade, evento a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA.

Esse Termo se fundamenta no art 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor global Homologado e Adjudicado é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será pago com os seguintes recursos:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	02.04.13
Unidade Orçamentária/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	13.392.0471.6133.0000
Natureza da Despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013.1/2025	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	38
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	39
PORTARIA	39
PORTARIA Nº 299/2025/DIÁRIAS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40
EXTRATO DE CONTRATO	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025	40
GABINETE DO PREFEITO	40
LEI	40
LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025	40
LEI MUNICIPAL Nº 183, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025	45
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47
RESOLUÇÃO	47
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CME	47
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CME	47



lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão - MA, 31 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Contratante



LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.429.390/0001-15

Everton da Costa Lago

Representante Legal

Publicado por: Carmen Lúcia da Silva Alencar
Chefe de Gabinete
Código identificador: 54kaYiNL9f7b

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **343244.2025.2152-08**, HOMOLOGO E ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A EMPRESA **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, **CNPJ: 22.413.698/0001-00**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA CANTORA MÁRCIA FELLIPE POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO ART 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO É R\$ R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE RECURSOS: ADMINISTRAÇÃO GERAL. EXERCÍCIO: 2025; PODER: PODER EXECUTIVO 02; ÓRGÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 02.04.13; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS 13.392.0471.6133.0000; NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE CONTRATO.

NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTE ATO. GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 31 DE OUTUBRO DE 2025. **DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, PORTARIA Nº 001/2025.**



Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe de Gabinete
Código identificador: npvuaokulcn20251031161013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA

PORTARIA Nº 299/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Supervisora do Programa Criança Feliz: Nathalia Barros Martins.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edson Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora, **Nathalia Barros Martins**, Supervisora do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº *****.278.823-****, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista que a beneficiária tem compromisso na capital do estado, São Luis/MA, com a finalidade de participar do I Seminário Estadual da Proteção Social Básica realizado pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social no período de 03 a 05 de novembro de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Port. 014/2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe de Gabinete
Código identificador: SdpER/IqALCO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgov@l@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134
Data: 31/10/2025